

PREGÃO ELETRÔNICO

001/FMS/2024

CONTRATANTE (UASG)
(982357)

OBJETO

Fornecimento de serviço de software, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.153.281,68 (cinco milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

03/07/2024 às 09h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DO CONTRATO.....	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS.....	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	114
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	115
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	115
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	115
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).....	115
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	115
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	116
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	116
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	117
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	118
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	120
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	122
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	123
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	123
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	123
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	123
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	124

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/FMS/2024

Processo Licitatório n.º 029/FMS/2024

Processo Administrativo n.º 001/FMS/2024

UAGS n.º 982357 | Licitação no Compras.gov.br n.º 90001/2024

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, e, por intermédio do Pregoeiro **Jackson Gutemberg David dos Santos**, nomeado pela Portaria FMS n.º 001 de 07 fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote** nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 1.953, de 09 de setembro de 2020, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 11/06/2024 às 09h00min até o dia 03/07/2024 às 09h10min.
Abertura das propostas: 03/07/2024 às 09h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 03/07/2024 às 09h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é de Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será processada **em 03 (três) lotes**, conforme tabela constante no Anexo I – Planilha Orçamentária, anexo a esse Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão/Unidade: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ABULATORIAL

Programa: 160 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Atividade: 4.153 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.0

Código Reduzido: 241/243

Órgão: 41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão/Unidade: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 158 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL
Atividade: 8.131 – MANUTENÇÃO, ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.0
Código Reduzido: 228

Órgão: 41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão/Unidade: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
Atividade: 4.150 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.0
Código Reduzido: 234/235

Órgão: 41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão/Unidade: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 163 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Atividade: 4.307 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.0
Código Reduzido: 259/260

Órgão: 41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão/Unidade: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 163 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Atividade: 4.159 – INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.0
Código Reduzido: 250/251

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sica até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Caso haja itens direcionados à participação é exclusiva da microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estes serão relacionados no Anexo I deste Edital.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.29.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, em conformidade a Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19).
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, em conformidade a Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valores unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na licitação para prestação de serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de **desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art.12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O (s) sindicato (s) indicado (s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado.
- 7.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após convocação de adequação de direito pelo pregoeiro na fase de negociação e/ou solicitação da proposta ajustada ao lance vencedor;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após **diligência** do pregoeiro, conforme Súmula 262 do TCU, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.11. Se houver indícios de **inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 7.12.2.1. Neste caso específico no subitem 7.12.2, deverá ser exigido a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea “d5” do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).
 - 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
 - 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório de notas, autenticada eletronicamente ou autenticada por servidor público desta Municipalidade arrolado formalmente no processo, desde que apresente a via original.
- 8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.6.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
- 8.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 8.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Ressalvado o disposto do item 9.29.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.16. Habilitação jurídica:
 - 8.16.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 8.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.16.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 8.16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.18. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, considerando a forma que segue:
- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.
- b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não **abranger** ou não **referenciar** os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos em 1º e 2º Grau de jurisdição.
- 8.19. **Qualificação Técnica:**
- 8.19.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item **pertinente**, por meio da Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter executado o objeto deste Termo de Referência, no qual seja possível atestar desempenho satisfatório e compatíveis em características e quantidades.

- 8.19.2. Para efeito comprobatório, só será (ão) aceito (s) como atestado (s) válido (s) aquele (s) que contenha (m) na sua descrição o trabalho realizado, o cliente e o período de realização dos mesmos.
- 8.19.3. Para fins de comprovação de prestação de serviço regular só será (ão) considerado (s) atestado (s) emitido (s) por clientes com contrato direto com a empresa licitante e/ou seu representante legal seja explicitamente nominado.
- 8.19.4. A empresa licitante deverá declarar que está ciente de que o Pregoeiro, em diligência, poderá exigir da licitante, a apresentação de procedimentos e documento que comprove a execução do objeto constante do atestado apresentado pela empresa participante, tais como cópias dos contratos e notas fiscais, referente aos atestados apresentados do certame em tela, sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação/desclassificação da empresa.
- 8.20. **Documentação Complementar:**
- 8.21. **Declaração** assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (ANEXO II);
- 8.22. **RG dos sócios e procuração.**
- 8.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 8.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.27. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, restando a obrigação da licitante mantê-los em conformidade.
- 8.27.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.28. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.28.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 8.29. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.29.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.29.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.30. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.31. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.31.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos diante da preclusão consumativa do ato, salvo em sede de **diligência**, para (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.32.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.32.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.29.1.
- 8.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

- 8.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, por certificado particular ou pelo www.gov.br.
- 9.4. Serão formalizadas tantas contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a **manifestação** da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no rodapé das páginas deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. Fraudar a licitação
 - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer ao órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias** úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@cabo.pe.gov.br** e/ou pelo endereço citado no rodapé deste Edital.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no www.compras.gov.br e no Portal de Transparência do Município do Cabo de Santo Agostinho.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I - Planilha Orçamentária;
 - 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 14.11.2.1. Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.4. ANEXO IV - Modelos de Declaração.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de junho de 2024.

Daniele Uchôa Barros Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Planilha Orçamentária

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

O objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma “*fornecimento de serviço de software, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*”; nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do Ofício n.º 001/2024-SMS, devidamente autuado no processo.

LOTE 1 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE E HOSPEDAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DO SERV.	UND.	QUAN T.	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	Licença de uso de software para regulação de procedimentos de média e alta complexidade	Licença	Serviço	12	R\$ 93.560,49	R\$ 1.122.725,88
1.1	Licença de uso de software para regulação de procedimentos de média e alta complexidade	Implantação	Serviço	1	R\$ 93.560,49	R\$ 93.560,49
2	Licença de uso de aplicativo e portal web de relacionamento entre a gestão e o cidadão	Licença	Serviço	12	R\$ 93.560,49	R\$ 1.122.725,88
2.1	Licença de uso de aplicativo e portal web de relacionamento entre a gestão e o cidadão	Implantação	Serviço	1	R\$ 93.560,49	R\$ 93.560,49
3	Licença de uso de software web de acompanhamento dos indicadores do previne brasil	Licença	Serviço	12	R\$ 29.217,60	R\$ 350.611,20
3.1	Licença de uso de software web de acompanhamento dos indicadores do previne brasil	Implantação	Serviço	1	R\$ 29.217,60	R\$ 29.217,60

4	Licença de uso de aplicativo e portal web de gerenciamento de dispositivos móveis do tipo tablet	Licença	Serviço	12	R\$ 11.413,13	R\$ 136.957,56
4.1	Licença de uso de aplicativo e portal web de gerenciamento de dispositivos móveis do tipo tablet	Implantação	Serviço	1	R\$ 11.413,13	R\$ 11.413,13
5	Licença de uso de software web de recepção do cidadão dentro dos estabelecimentos de saúde	Licença	Serviço	12	R\$ 28.608,90	R\$ 343.306,80
5.1	Licença de uso de software web de recepção do cidadão dentro dos estabelecimentos de saúde	Implantação	Serviço	1	R\$ 28.608,90	R\$ 28.608,90
6	Licença de uso de software para prontuário eletrônico do paciente - pep	Licença	Serviço	12	R\$ 93.560,49	R\$ 1.122.725,88
6.1	Licença de uso de software para prontuário eletrônico do paciente - pep	Implantação	Serviço	1	R\$ 93.560,49	R\$ 93.560,49
7	Suporte prontuário eletrônico do cidadão (pec) do e-sus aps e dos aplicativos e-sus território, e-sus ab atividade coletiva e e-sus ad do ministério da saúde	Suporte	Serviço	12	R\$ 36.522,00	R\$ 438.264,00
7.1	Implantação do prontuário eletrônico do cidadão (pec) do e-sus aps e dos aplicativos e-sus território, e-sus ab atividade coletiva e e-sus ad do ministério da saúde	Implantação	Serviço	1	R\$ 36.522,00	R\$ 36.522,00

LOTE 2 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCINH						
1	Kit contendo desktop, teclado, mouse, monitor, webacam, fone headset com microfone.	1	Mês	1	R\$ 348,73	R\$ 348,73
2	Tablet (capa + película)	130	Mês	1560	R\$ 77,10	R\$ 120.276,00
3	Smart tv com navegador (suporte + cabo hdmi)	1	Mês	1	R\$ 252,08	R\$ 252,08
4	Roteador tipo 1 - (unifi 6 lr)	1	Mês	1	R\$ 194,43	R\$ 194,43
5	Roteador tipo 2 (mikrotik)	1	Mês	1	R\$ 140,94	R\$ 140,94
6	Switch (régua de tomadas)	1	Mês	1	R\$ 138,19	R\$ 138,19
7	Impressora tipo 1 (autotransformador 2000 va + franquia de 2500 páginas mês)	1	Mês	1	R\$ 415,59	R\$ 415,59
8	Impressora tipo 2 (autotransformador 1500 va)	1	Mês	1	R\$ 150,49	R\$ 150,49
9	Impressora térmica - tipo 3	1	Mês	1	R\$ 99,38	R\$ 99,38
10	Notebook (key lock)	1	Mês	1	R\$ 188,87	R\$ 188,87
11	Antena satélite	1	Mês	1	R\$ 423,43	R\$ 423,43
12	Smartphone (capa, película e chip com franquia)	1	Mês	1	R\$ 123,44	R\$ 123,44
LOTE 3 – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET						
1	01 (um) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link	1	Serviço	1	R\$ 6.406,25	R\$ 6.406,25

	dedicado de internet, com velocidade 100 Mbps para download e 75% da velocidade de download para upload, e fornecimento de, no mínimo, 3 IPs fixos.					
2	01 (um) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, com velocidade de 100Mbps para download e 50% da velocidade de download para upload, e fornecimento de IP dinâmico, com redundância.	1	Mês	1	R\$ 363,56	R\$ 363,56
TOTAL LOTE 1 , 2 E 3					R\$	5.153.281,68

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - _____ FMS / 2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.).

_____/_____/_____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE E HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	LICENÇA	SERVIÇO	12
1.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
2	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	LICENÇA	SERVIÇO	12
2.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	LICENÇA	SERVIÇO	12
3.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
4	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	LICENÇA	SERVIÇO	12
4.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
5	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	LICENÇA	SERVIÇO	12
5.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	LICENÇA	SERVIÇO	12

6.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
7	IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
7.1	SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SUPORTE	SERVIÇO	12

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL
01	DESKTOP COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO DE 3.20GHZ (SEM OVERCLOCK); CACHE MÍNIMO DE 3 MB; SUPORTAR VIRTUALIZAÇÃO; DEVE ATINGIR ÍNDICE DE NO MÍNIMO 1.900 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; O ÍNDICE DE DESEMPENHO DO PROCESSADOR DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL DO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA RAM 8 (4X2) GB FUNCIONANDO EM DUAL CHANNEL, PLACA-MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, COM PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; BIOS: DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5, POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO	01	MÊS	01

	<p>BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; PERMITIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON E ADMINISTRADOR; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA À PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45; CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE; CONTROLADORA DE VÍDEO: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM PELO MENOS 1GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO; ARMAZENAMENTO: 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB SATA3 400MB/S DE LEITURA E 300MB/S DE GRAVAÇÃO, MÍNIMO; TECLADO: ALFANUMÉRICO - ABNT II; CONECTOR USB COM FIO DE, NO MÍNIMO, 1,80 METRO DE COMPRIMENTO; O TECLADO DEVERÁ TER COR PREDOMINANTE PRETO, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO OFERTADO. MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; RESOLUÇÃO DE 1000 (MIL) DPI OU SUPERIOR; MOUSE USB COM FIO DE, NO MÍNIMO, 1,80 METRO DE COMPRIMENTO; DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD; O MOUSE DEVERÁ TER COR PREDOMINANTE PRETO, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO OFERTADO. GABINETE: O GABINETE DEVERÁ SER DO SMALL FORM FACTOR (SSF); SERÃO ACEITOS PARAFUSOS RECARILHADOS PARA A ABERTURA DO GABINETE; NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, POTÊNCIA 250WATTS REAIS, PFC ATIVO. O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136; DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE; MONITOR: LED OU LCD; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 18,5” NA DIAGONAL, NO FORMATO 16:9; DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA, MÍNIMA DE 1366 X 768; O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 7MS; DEVE POSSUIR, PELO MENOS, UMA INTERFACE VGA OU HDMI; DEVE POSSUIR INTERFACE DE VÍDEO</p>		
--	--	--	--

	<p>COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR ENTREGUE. DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR14.136; O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE SIMILAR AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; DEVERÁ POSSUIR BASE COM AJUSTES: INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (RETRATO/PAISAGEM), DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS PARA A INTERCONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS; O MONITOR OFERTADO DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. SOFTWARES: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR); O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; DIVERSOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES DA MESMA MARCA, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM; CASO A LICITANTE NÃO SEJA A PRÓPRIA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ONDE COMPROVE QUE O MODELO OFERTADO ESTA EM LINHA DE PRODUÇÃO; COMPATIBILIDADE: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, NÃO SENDO NECESSÁRIO NENHUM TIPO DE EQUIPAMENTO ADICIONAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; WEBCAM COM VIDEOCHAMADA HD (1280 X 720 PIXELS), CAPTURA DE VÍDEO: ATÉ 1280 X 720 PIXELS, FOTOS: ATÉ 3,0 MEGAPIXELS, MICROFONE EMBUTIDO, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E CLIPE UNIVERSAL, FONE</p>			
--	---	--	--	--

	<p>HEADSET COM MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ ~ 20000HZ, SENSIBILIDADE: 110DB, IMPEDÂNCIA: 32 OHMS, POTÊNCIA: 25MW, POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 50MW, DIÂMETRO DO SPEAKER: 40MM, TENSÃO 4.5V, PLUGUE STÉREO 3.5MM. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.</p>			
02	<p>TABLET COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Processador</p> <p>Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz</p> <p>Tipo de Processador Octa Core</p> <p>Tela</p> <p>Tamanho (Tela Principal) 8.7" (220.5mm)</p> <p>Resolução (Tela Principal) 1340 x 800 (WXGA+)</p> <p>Tecnologia (Tela Principal) TFT</p> <p>Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M</p> <p>Câmera</p> <p>Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP</p> <p>Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim</p> <p>Câmera Frontal - Resolução 2.0 MP</p> <p>Câmera Traseira - Flash Não</p> <p>Resolução de Gravação de Vídeos</p>	130	MÊS	1560

	<p>FHD (1920 x 1080) @30fps</p> <p>Armazenamento/Memória</p> <p>Memória (GB) 3 GB</p> <p>Armazenamento (GB) 32 GB</p> <p>Armazenamento Disponível (GB) 19.5 GB</p> <p>Armazenamento Externo Suportado MicroSD (Up to 1TB)</p> <p>Conectividade</p> <p>Versão de USB USB 2.0</p> <p>Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo</p> <p>Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)</p> <p>Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz</p> <p>Wi-Fi Direct Sim</p> <p>Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0</p> <p>Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN</p> <p>Sistema Operacional Android 13</p> <p>Sensores Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz</p> <p>Bateria</p>		
--	---	--	--

	<p>Capacidade da Bateria (mAh) 5100</p> <p>Removível Não</p> <p>Áudio e Vídeo</p> <p>Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM</p> <p>Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps</p> <p>Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA</p> <p>Acessórios Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo carregador da bateria; Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem. Capa protetora e película.</p>			
03	<p>TV SMART 43" COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Resolução: 1.920 x 1.080 HDMI: 2 USB: 1 Tamanho da tela: 43" Frequência: 60Hz PQI (Picture Quality Index): 1000 HDR (High Dynamic Range): HDR HDR 10+: Sim Contraste: Mega Contraste Aprimoramento de contraste: Sim Modo Filme: Sim Modo Natural: Sim Áudio: Dolby Digital Plus Potência (RMS): 20W Tipo de alto-falante: 2 Canais Sistema operacional: Tizen™ Navegador (Web Browser): Sim Galeria: Sim</p>	01	MÊS	01

	<p>Características Smart:</p> <p>Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim</p> <p>Acesso remoto: Sim</p> <p>WiFi Direct: Sim</p> <p>Conectividade:</p> <p>Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 1</p> <p>Entrada de Composto (AV): 1 (Uso Normal por Componente Y)</p> <p>Ethernet (LAN): 1</p> <p>Saída de Áudio Digital (Óptica): 1</p> <p>Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0</p> <p>Wi Fi: Sim (WiFi4)</p> <p>Anynet+ (HDMI-CEC): Sim</p> <p>Recursos adicionais</p> <p>Legenda: Sim</p> <p>Connect Share™ (HDD): Sim</p> <p>ConnectShare™ (USB 2.0): Sim</p> <p>Idioma: Idioma local</p> <p>Compatível com HID USB: Sim</p> <p>IPv6 Support: Sim</p> <p>Recursos Ecológicos:</p> <p>Classe Eficiência Energética: A</p> <p>Alimentação e Recursos Eco</p> <p>Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz</p> <p>Consumo de Energia (Máximo): 120 W</p> <p>Sensor Ecológico: Sim</p> <p>Desligamento Automático: Sim</p> <p>Acessórios:</p> <p>Modelo de controle remoto: Sim</p> <p>Baterias (para controle remoto): Sim</p> <p>Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA: Sim</p> <p>Manual do usuário: Sim</p> <p>Manual eletrônico: Sim</p> <p>Cabo de força: Sim</p> <p>* ACOMPANHANDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.</p>			
04	<p>ROTEADOR TIPO 1 COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>MECÂNICA</p> <p>Dimensões Ø220 x 48 mm</p>	01	MÊS	01

	Peso	Sem Montagem: 800g Com Montagem: 930g			
	Material do Gabinete	Plástico			
	Material da Montagem	Aço SGCC			
	Resistência ao Tempo	IP54			
	HARDWARE				
	Interface de Gerência	Ethernet Bluetooth Low Energy 5.0			
	Interface de Rede	(1) RJ-45 Gigabit Ethernet			
	Botão	Reset de Fábrica			
	LED	Branco/Azul			
	Método de Alimentação	PoE+, PoE Passivo (48V)			
	Fonte de Alimentação	Switch PoE UniFi Injetor PoE 48V, 0.5A			
	Voltagem Suportada	44 a 57VDC			
	Consumo Máximo de Energia	18.5W			
	Potência Máxima TX				
	2.4 GHz	26 dBm			
	5 GHz	26 dBm			
	MIMO				
	2.4 GHz	4 x 4			
	5 GHz	4 x 4			
	Taxa de Transmissão				
	2.4 GHz	600 Mbps			
	5 GHz	2400 Mbps			
	Ganho de Antena				
	2.4 GHz	4 dBi			
	5 GHz	5.5 dBi			
	Montagem	Teto/Parede (Acessórios Incluídos)			
	Temperatura de Operação	-30 a 60° C			
	Umidade de Operação	5 a 95% Sem Condensação			
	Certificações	Anatel, CE, FCC, IC			
	SOFTWARE				
	Padrões WiFi	802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6			
	Segurança Sem Fio	WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)			
	BSSID	8 por Rádio			
	VLAN	802.1Q			

QoS Avançado	Restrição de Banda por Usuário		
Isolamento do Tráfego de Visitantes	Suportado		
Clientes Simultâneos	300+		
Padrões WiFi	802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6		
TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPOSTADAS (Mbps)			
802.11a	6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps		
802.11b	1, 2, 5.5, 11 Mbps		
802.11g	6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps		
802.11n (WiFi 4)	6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40)		
802.11ac (WiFi 5)	6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160)		
802.11ax (WiFi 6)	7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160)		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO INJETOR PoE+ 30W			
Dimensões	93 x 62 x 35 mm		
Peso	156 g		
Voltagem de Saída	48VDC @ 0.65A		
Indicador de Atividade LAN	Não		
Porta LAN Gigabit	Sim		
Possibilidade de Reset Remoto	Não		
Reset Button	Não		
Voltagem de Saída	100-240VAC @ 50/60Hz		
Corrente de Entrada	0.75A@90VAC		
Corrente de Irrupção	<100A Pico @230VAC, 26°C		
Eficiência	0.87		
Ondulação de Saída (Ripple)	1% Max.		
Frequência	70 kHz Max.		
Regulação de Linha	≤ 3%		
Regulação de Carga	≤ 5%		
Alimentação de 2 Pares	Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-)		
Alimentação de 4 Pares	-		
Temperatura de Operação	0 a 40° C		

	<p>Temperatura de Armazenamento -30 a 70°C</p> <p>Operating Humidity 35 a 90% Sem Condensação</p> <p>Conector AC IEC-320 C6</p> <p>Entrada de Dados / PoE Terminal RJ45 Blindado</p> <p>Proteção de Surto Modo Comum e Diferencial</p> <p>Proteção de Oscilação 11V Dados, 60V Alimentação</p> <p>Descarga Máxima de Surto 1500A (8/20 µs) Alimentação</p> <p>Pico de Corrente 36A (10/1000 µs) Dados</p> <p>Capacitância Shunt <5 pF Dados</p> <p>Tempo de Resposta <1 ns</p> <p>Certificações CE, FCC, IC, UL</p> <p>* OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.</p>			
05	<p>ROTEADOR TIPO 2 COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Especificações/Detalhes:</p> <p>Arquitetura: MMIPS</p> <p>CPU: MT7621A</p> <p>Contagem de núcleos da CPU: 2</p> <p>Frequência nominal da CPU: 880 MHz</p> <p>Contagem de threads da CPU: 4</p> <p>Dimensões: 113x89x28mm</p> <p>Tamanho da RAM: 256 MB</p> <p>Tamanho do armazenamento: 16 MB</p> <p>MTBF: Aproximadamente 100.000 horas a 25C</p> <p>Temperatura ambiente testada: -40°C a 60°C</p> <p>Aceleração de hardware IPsec: Sim</p> <p>Alimentação/Detalhes:</p> <p>Número de entradas DC: 2 (tomada DC, PoE-IN)</p> <p>Tensão de entrada do conector DC: 8-30 V</p> <p>Consumo máximo de energia: 10 W</p> <p>Consumo máximo de energia sem acessórios: 5 W</p> <p>Tipo de resfriamento: Passiva</p> <p>PoE em: PoE passivo</p> <p>PoE na tensão de entrada: 8-30 V</p> <p>Ethernet/Detalhes:</p> <p>10/100/1000 portas Ethernet: 5</p> <p>Periféricos/Detalhes:</p> <p>Tipo de cartão de memória: microSD</p> <p>Cartões de memória: 1</p> <p>Número de portas USB: 1</p>	01	MÊS	01

	<p>Reinicialização de Energia USB: Sim</p> <p>Tipo de slot USB: USB tipo A</p> <p>Corrente máxima USB (A): 1</p> <p>Outro/Detalhes:</p> <p>Monitor de temperatura PCB: Sim</p> <p>Monitor de tensão: Sim</p> <p>Botão de modo: Sim</p> <p>Sinal sonoro: Sim</p> <p>Certificação e Aprovações/Detalhes:</p> <p>Certificação: CE, EAC, ROHS</p> <p>IP: IP20</p> <p>Adaptador de energia: 24v - 0,38A.</p> <p>Tensão de Entrada: 110/220V 0.7A</p> <p>* OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.</p>			
06	<p>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Portas:</p> <p>24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way);</p> <p>Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover);</p> <p>Padrões IEEE802.3x Full duplex and Flow control;</p> <p>IEEE802.3 10BASE-T;</p> <p>IEEE802.3u 100BASE-TX;</p> <p>IEEE802.3ab 1000BASE-T;</p> <p>Protocolo CSMA/CD;</p> <p>Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex);</p> <p>Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex);</p> <p>Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex);</p> <p>Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 Mpps;</p> <p>Taxa de latência 4 µs;</p> <p>Buffer de memória 4 Mb;</p> <p>Chipset Realtek;</p> <p>Tabela de endereço MAC 8 K;</p> <p>Cabeamento suportado 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m);</p>	01	MÊS	01

	<p>100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m); 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m); Quantidade de portas 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Auto MDI/MDI-X Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática; LEDs indicadores Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática Método de transferência Armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços MAC Aprendizado e atualização automática; Fonte de alimentação Interna automática - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A Consumo Máximo 13,1 W (11,8 W sem link); Dimensões (L × A × P) 440 × 44 × 178 mm - Padrão EIA 19" com 1 U de altura; Características de ambiente Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C; Umidade de operação: 10% a 90% Umidade de armazenamento 5% a 90%; Emissão de segurança e outros Anatel, FCC, CE, RoHS; Guia de instalação em português: Sim;</p> <p>* OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM RACK PADRÃO EIA 19" 5U DE ALTURA LIGADOS EM TOMADAS DE ENERGIA.</p>			
07	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – TIPO 1 -COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Funções Cópia Digitalização colorida Impressão Digitalização em Rede Fax</p> <p>Visor 2-line LCD display</p> <p>Tamanhos de papel suportados</p>	01	MÊS	01

<p>A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Envelope B5, Statement, Envelope C5, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10</p> <p>Manuseamento de papel incluído</p> <p>Alimentação manual de uma folha, Automatic 2-sided printing, Bandeja de saída para 150 folhas, Entrada para 250 folhas</p> <p>Conectividade standard</p> <p>802.11b/g/n Sem Fios, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Rápida Ethernet</p> <p>Velocidade de cópia</p> <p>Até:</p> <p>preto: 34 cpm (A4)</p> <p>preto: 36 cpm (Letter)</p> <p>Velocidade de cópia duplex</p> <p>Até:</p> <p>preto: 18 ppm (Letter)</p> <p>preto: 17 ppm (A4)</p> <p>Tempo para a 1ª cópia</p> <p>mono: 8.5 segundos</p> <p>Escala de Redução/ Ampliação</p> <p>25 - 400 %</p> <p>Envio de fax</p> <p>Velocidade do Modem</p> <p>Max is 33,600 bps, V.34 Half-Duplex Kbps</p> <p>Velocidade de transmissão de faxes</p> <p>< 3 segundos por página</p> <p>Impressão</p> <p>Velocidade de impressão</p> <p>Até:</p> <p>preto: 34 ppm (páginas por minuto) (A4)</p> <p>a preto: 36 ppm (páginas por minuto) (Letter)</p> <p>Velocidade de impressão duplex</p> <p>Até:</p> <p>preto: 17 ppm (A4)</p>			
---	--	--	--

	<p>a preto: 18 ppm (Letter)</p> <p>Tempo para a 1ª página mono: 8 segundos</p> <p>Resolução de impressão preto: Qualidade de imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp)</p> <p>Impressão em Duplex frente e verso: Impressão automática frente e verso</p> <p>Área de impressão metro: 5.0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)</p> <p>Digitalização Tipo de Scanner / Digitalização</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Flatbed scanner with automatic document feeder ● ADF: One-sided automatic document feeder <p>Área de digitalização mm: 215.9 x 355.6 mm (máximo)</p> <p>A4/Ltr Simplex velocidade digitalização Até: preto: 23 / 25 Lados por minuto cores: 7 / 8 Lados por minuto</p> <p>Resolução da Digitalização até 600 X 600 ppp (cores)</p> <p>Formatos de ficheiros digitalizados Enviar como: TIFF, PDF, JPEG, JPG</p> <p>Destinos da digitalização e-mail, Unidade USB ou pasta de rede, FTP</p> <p>ADF Alimentador automático de documentos de 50 folhas</p>			
--	---	--	--	--

	<p>Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF) ADF: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond</p> <p>Manuseio de papel Tipos de papel suportados Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Envelopes, Consulte o guia de etiquetas e cartolinas.</p> <p>Número de entradas de papel: 2</p> <p>Capacidade de alimentação de papel standard: 251 páginas 20 lb ou 75 gsm bond máximo: 251 páginas 20 lb ou 75 gsm bond 251 páginas 20 lb ou 75 gsm bond</p> <p>Capacidade saída de papel Até: standard: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond</p> <p>Peso Suportado do Papel gsm: 60 - 105 g/m2 (Alimentador Standard)</p> <p>Volume de Páginas Mensal Recomendado 250 - 2500 Páginas</p> <p>Ciclo de Vida Mensal Máximo Até: 30000 Páginas ao mês</p> <p>Cartuchos e criação de imagens Capacidades dos toners até: Toner de alto rendimento de 3.000 páginas Toner para 6.000 páginas</p> <p>Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens Até: 12000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%</p>			
--	--	--	--	--

	<p>Hardware</p> <p>Processador</p> <p>Dual Core, 1.0 MHz</p> <p>Memória</p> <p>standard: 512 MB</p> <p>máximo: 512 MB</p> <p>Linguagem da impressora:</p> <p>Emulação PCL 5c, PCL 5, Emulação PCL 5e, PCLm, Emulação PCL 6, Imagem direta</p> <p>Definições de fontes e símbolos:</p> <p>2 fontes de bitmap PCL, OCR-A, OCR-B 5e fonte expansível PCL, Para mais informações, consulte Technical Reference., 84 fontes expansíveis PCL, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em estreito, normal e amplo</p> <p>Conectividade</p> <p>USB direto: Não</p> <p>Rede Ethernet: Sim</p> <p>Sem fios: Sim</p> <p>Suporte de Protocolo de Rede</p> <p>TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP, UDP</p> <p>Métodos de Impressão em Rede</p> <p>LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Pull Printing, Microsoft Web Services WSD, Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)</p> <p>Protocolos de Gestão de Rede</p> <p>DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL/TLS), Finger</p> <p>Segurança de Rede</p> <p>SNMPv3</p> <p>Sistemas operacionais suportados</p> <p>Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows Server 2016, Windows 8.1 x64, Windows 7</p>			
--	--	--	--	--

	<p>Sistemas operativos Apple suportados Support is provided through AirPrint and AirScan Only</p> <p>Sistemas operativos Linux suportados openSUSE Linux 15, Debian 9.4, 9.5, 9.6, Debian GNU/Linux 8.11, Ubuntu 16.04, 18.04 LTS, openSUSE Linux 42.3, Red Hat Enterprise Linux WS 6.10, 7.5, 7.6, Fedora 27, 28, 29, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11, 12</p> <p>Citrix MetaFrame Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix MetaFrame XP Presentation Server ou Citrix MetaFrame Presentation Server 3.0., Microsoft Windows Server 2012 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix Presentation Server 3.0, 4.0, Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix Presentation Server 4.0</p> <p>Sistemas operativos Novell suportados Novell Open Enterprise Server 2 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 10 SP4 (x86 and x64) 3, Novell Open Enterprise Server 11 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 11 SP4 (x86 and x64), Novell NetWare 6.5 Open Enterprise Server, Novell Open Enterprise Server 15 (SP1) on SuSE Linux Enterprise Server 11 SP4 (x86 and x64), Novell Open Enterprise Server 11 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 12 SP1 (x86 and x64)</p> <p>Parte elétrica e operação ENERGY STAR Sim</p> <p>ENERGY STAR Typical Electricity Consumption TEC: 0,56 kilowatt-horas por semana</p> <p>Nível de ruído / Nível de ruído em funcionamento 14 dBA (ligado) 52 dBA (impressão) 55 dBA (cópia) 52 dBA (digitalização)</p> <p>Nível de Ruído Impressão em Duplex Utilização:</p>			
--	--	--	--	--

	<p>50 dBA</p> <p>Ambiente Recomendado de Funcionamento</p> <p>Humidade: 15 a 80% humidade relativa</p> <p>Temperatura: 10 a 32°C</p> <p>Altitude: 0 - 2.896 Metros</p> <p>Certificações do Produto</p> <p>ENERGY STAR, ICES-003 Class B, US FDA/CDRH, UL 60950-1, FCC Class B, cUL CAN/CSA-C22.2 60950-1, CB EN/IEC 60950-1, CB EN/IEC 60825-1, CE DoC (EN 62311, EN 61000-3, EN 55024, EN 55032, UL), EFTA (CE), UL-AR, KC mark, ISO 532B, ECMA-370, Customs Union EAC, TER, Wi-Fi CERTIFIED?</p> <p>* COM AUTO TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO DE 2000VA INCLUSO E FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHETAS) PÁGINAS POR MÊS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.</p>			
08	<p>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA – TIPO 2 - COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Tecnologia de impressão: Laser</p> <p>Tipos de impressão: Monocromatica</p> <p>Conectividade: Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio</p> <p>Velocidade p/b: Até 20 ppm</p> <p>* Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8.3 segundos</p> <p>Capacidade de folhas: Até 150 folhas</p> <p>Capacidade de saída padrão/máxima: Até 100 folhas</p> <p>Ciclo mensal (a4): Até 10.000 páginas</p> <p>* Volume recomendado de páginas por mês: 100 a 1.500 páginas por mês</p> <p>* Tipos de papel: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</p> <p>* Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm</p> <p>* Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m²</p> <p>Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi</p> <p>Memória: 64 MB</p> <p>Velocidade do processador: 400 MHz</p>	01	MÊS	01

	<p>Sistemas operacionais compatíveis: Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server</p> <p>Consumo de energia: 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão)</p> <p>Alimentação: 110V</p> <p>* COM AUTO TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO DE 1500VA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA.</p>			
09	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Processador 11ª geração Intel® Core™ i3-1115G4 (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz) ou superior, Sistema operacional Windows 11 Pro, Português, Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada ou superior, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA ou superior, Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz ou superior, expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 ou superior, teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA), 1 slot de cartão SD, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total, Placa de rede 802.11ac, Wi-Fi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Adaptador CA 65 Watts (Bivolt), Regulamentação ENERGY STAR.</p> <ul style="list-style-type: none"> Com cabo de segurança compatível, com chave. Cabeçote de 5mm com tecnologia anti-pick Hidden Pin e cabo de aço carbono. 	01	MÊS	01
10	<p>ANTENA DE CONEXÃO VIA SATÉLITE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Atena com Auto-orientação Motorizada;</p> <p>Classificação Ambiental IP54;</p> <p>Capacidade de Derretimento de Neve Até 40 mm / hora (1,5pol. / hora);</p> <p>Temperatura de Operação -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F);</p> <p>Campo de Visão 100 Graus;</p> <p>Consumo Médio de Energia 50-75W;</p> <p>ROTEADOR WI-FI</p>	01	MÊS	01

	<p>Tecnologia Wi-Fi; Normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Chipset Wi-Fi 5; Rádio Banda Dupla – 3 x 3 MIMO; Segurança WPA2; Classificação Ambiental IP54, configurado para uso interno; Alcance Até 185 m² (2000 pés quadrados); Temperatura de Operação-30 °C a 50 °C (-22 °F to 122 °F) Nó de Malha Compatível com até 12 Nós de Malha; Adaptador de Ethernet.</p>			
LOTE 03 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL
01	01 (um) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link dedicado de internet, com velocidade de 500 Mbps para download e 75% da velocidade de download para upload, e fornecimento de, no mínimo, 3 IPs fixos.	01	SERVIÇO	01
02	01 (um) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, com velocidade de 100 para download e 50% da velocidade de download para upload, e fornecimento de IP dinâmico, com redundância.	01	MÊS	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente.

1.2.2. O custo estimado da contratação está disponível apenas para os Órgãos de controle, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. DOS SERVIÇOS DO LOTE 01

2.1. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.1.1. Possibilite a regulação de todos os procedimentos ofertados na rede municipal de saúde de Média e Alta Complexidade, compreendendo sua Requisição, Autorização, Agendamento e Auditoria;

2.1.2. Possibilite o gerenciamento financeiro de toda a regulação, incluindo os controles de tetos de municípios e prestadores;

2.1.3. Possibilite a importação das tabelas do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP do Ministério da Saúde;

- 2.1.4. Mantenha o histórico dos procedimentos realizados, guardando a relação com todos os dados envolvidos no atendimento;
- 2.1.5. Permita o agendamento automático de atendimento ao paciente, baseado em agenda de datas e quantidades previamente informadas no sistema pelos próprios prestadores;
- 2.1.6. Possibilite a criação de observações predefinidas personalizadas, as quais serão inseridas automaticamente nos procedimentos autorizados para datas disponibilizadas na agenda automática, ou de forma individual nos agendamentos, conforme a necessidade, reduzindo o trabalho dos operadores do sistema;
- 2.1.7. Permita a impressão do Boletim de Atendimento a ser utilizado nas notificações dos atendimentos (Porta Aberta) em Estabelecimentos de Saúde;
- 2.1.8. Dispense a instalação e atualização de software específico nos computadores dos clientes, utilizando como forma de acesso unicamente navegadores WEB;
- 2.1.9. Permita o envio de e-mail para os pacientes, avisando que determinado procedimento foi agendado;
- 2.1.10. Exija senha de segurança com possibilidade de autenticação em duas etapas, por meio de código de acesso enviado por SMS e/ou e-mail para os operadores, garantindo o acesso ao sistema apenas por operadores autorizados, de acordo com permissões previamente estipuladas individualmente;
- 2.1.11. Possua todas as funcionalidades em ambiente Windows e Linux, em ambiente WEB;
- 2.1.12. Forneça relatórios configuráveis por meio de filtros das informações, capazes de subsidiar os operadores e administradores do sistema com os dados em tempo real, respeitando permissões de acesso previamente definidas;
- 2.1.13. Disponibilize Relatório de procedimentos requisitados, contendo as informações individualizadas das requisições e dos pacientes, de forma detalhada;
- 2.1.14. Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, individualizados por perfil de cada um dos operadores do sistema;
- 2.1.15. Disponibilize Relatório de procedimentos individualizados por município;
- 2.1.16. Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, agrupados por municípios, operadores, estabelecimentos de saúde, condição atual no processo de regulação, procedimentos, classes e pacientes;
- 2.1.17. Disponibilize Relatório financeiro, em tempo real, de todos os municípios e prestadores envolvidos no processo de regulação.
- 2.1.18. Possibilite o gerenciamento de agenda automática, permitindo que os prestadores informem previamente a disponibilidade de atendimento aos autorizadores, nas quais já deverão constar data e hora prevista para a realização, bem como os dados do profissional que realizará o atendimento, CBO e observações necessárias para a realização do procedimento;
- 2.1.19. Possibilite copiar os tetos de prestadores e municípios de uma competência para outra competência posterior;
- 2.1.20. Possibilite o controle das requisições de procedimentos já realizados para determinado paciente, evitando, desta forma, a duplicidade nas requisições;
- 2.1.21. Possua controle para autorização dos procedimentos solicitados, respeitando rigorosamente a disponibilidade de teto financeiro dos municípios e prestadores;

- 2.1.22.** Disponha de controle hierárquico de permissões de acesso às diversas funções específicas do sistema, de acordo com regras pré-estabelecidas, garantindo o acesso a determinadas operações somente aos operadores habilitados para tal;
- 2.1.23.** Disponha de controle de permissões dos operadores para alteração de dados de uma determinada requisição já cadastrada, tais como competência, profissional executor, status, município etc.;
- 2.1.24.** Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar a realização de procedimento sem disponibilidade financeira prevista;
- 2.1.25.** Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar e agendar procedimentos para competências futuras;
- 2.1.26.** Disponha de controle de permissões para realizador requisitar procedimentos do tipo “Porta Aberta”.
- 2.1.27.** Funcione baseado em Sistema Operacional, Linguagem de Programação, Servidor Web e Banco de Dados Relacional disponíveis gratuitamente e com código fonte aberto;
- 2.1.28.** Permita o controle financeiro dos recursos destinados aos municípios e prestadores com base em agrupamento de procedimentos em classes pré-estabelecidas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos gastos com cada procedimento ou classe de procedimentos, bem como a disponibilidade de teto para municípios e prestadores;
- 2.1.29.** Possibilite a comunicação entre os operadores através de mensagens do próprio sistema, sem a utilização de software de terceiros;
- 2.1.30.** Ofereça meios para controle e gerenciamento dos valores complementares à tabela de procedimentos do SUS, através da atribuição de valores diferenciados para procedimentos específicos;
- 2.1.31.** Possibilite a utilização de recursos financeiros destinados a competência anterior, não utilizados pelos municípios, mediante permissão específica;
- 2.1.32.** Possibilite o agendamento de procedimentos para competências futuras, baseado em disponibilidade financeira previamente inserida;
- 2.1.33.** Possibilite a utilização de tetos de classes de procedimentos em outras classes, mediante prévia configuração;
- 2.1.34.** Possibilite a limitação de acesso dos operadores individualmente, em faixas de horários predefinidos;
- 2.1.35.** Registre as principais interações dos operadores (LOGs), tanto no que se refere aos acessos, quanto no que se refere às alterações ocorridas durante todo o processo de regulação dos procedimentos requisitados, permitindo aos administradores a visualização das referidas atividades, por meio de relatórios específicos;
- 2.1.36.** Disponha de interface para consulta e importação de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS;
- 2.1.37.** Possibilite a consulta e importação de dados do Cartão SUS do Ministério da Saúde;
- 2.1.38.** Permita que sejam informados durante a regulação dados relativos ao CID10, ao Profissional Executor e CBO relacionado, os quais são elementos indispensáveis para a exportação dos dados em formato compatível com os sistemas do Ministério da Saúde;
- 2.1.39.** Permita a anexação de arquivos às requisições, nos formatos de imagem ou PDF, que poderão conter digitalizações de exames realizados pelos usuários, com o propósito de auxiliar a tomada de decisões pelos operadores autorizadores, realizadores, auditores e administradores;

- 2.1.40.** Permita o gerenciamento de Procedimentos Secundários, os quais serão vinculados a um procedimento principal, seja na própria requisição, na autorização, no agendamento ou na validação;
- 2.1.41.** Permita informar a quantidade, tanto de procedimentos principais quanto de procedimentos secundários, em uma mesma requisição;
- 2.1.42.** Possibilite a regulação, acompanhamento e histórico de procedimentos de continuidade, especialmente os de Quimioterapia, Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva (TRS), respeitando os critérios estabelecidos para a numeração das APAC, fornecendo automaticamente novo número a cada quarta APAC de uma sequência de continuidade, a partir de uma faixa de números previamente informada;
- 2.1.43.** Utilize o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.1.44.** Permita a importação do CNES (XML Local), CNES (XML Online);
- 2.1.45.** Permita exportação BPA, APAC, RAAS e SISAIH01;
- 2.1.46.** Permita a importação, em tempo real, de Estabelecimentos de Saúde e dos Profissionais de Saúde destes estabelecimentos, a partir de dados atualizados e disponibilizados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do Ministério da Saúde;
- 2.1.47.** Disponha de funções relacionadas à administração e gerenciamento do sistema, acessíveis somente aos administradores, tais como, cadastramento e alteração dos operadores, gerenciamento de classes de procedimentos, definição de parâmetros financeiros de municípios e prestadores, gerenciamento de prestadores e gerenciamento de valores diferenciados para procedimentos;
- 2.1.48.** Permite a criação de “Kits” de procedimentos, os quais poderão ser requisitados simultaneamente.

2.2. LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO

2.2.1. Funcionalidades do Portal WEB:

- a)** Possibilita gerenciar os usuários, permitindo alterar suas permissões dentro do sistema;
- b)** Possibilita o gerenciamento de enfermidades cadastrando sintomas e condições de saúde com os seus respectivos níveis de prioridade, refletindo automaticamente no aplicativo disponibilizado ao cidadão;
- c)** Possibilita a prescrição e o envio de receitas assinadas digitalmente para o aplicativo disponibilizado ao cidadão;
- d)** Permite realizar teleconsulta através de videochamada entre a equipe de profissionais de saúde e o cidadão;
- e)** Permite visualizar a quantidade de solicitações de teleconsulta distribuídas de acordo com seus status (em atendimento, as encaminhadas e as finalizadas) e suas prioridades (leve, média-baixa, média, média-alta e grave);
- f)** Dispõe de interfaceamento com o e-SUS PEC, possibilitando que os dados cadastrados pelo cidadão via aplicativo possam ser confrontados com os dados do cadastro no e-SUS PEC;
- g)** Dispõe de interfaceamento com o CNS, permitindo a geração do PDF para impressão;
- h)** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- i)** Permite inserir o Calendário Nacional e/ou Municipal de Vacinas;
- j)** Permite importação do CNES (CSV com Geolocalização).

2.2.2. Funcionalidades do aplicativo Cidadão:

- a) Permite que o cidadão solicite teleconsulta a partir das informações dos sintomas e condições de saúde;
- b) Permite receber teleconsulta através de videochamada entre o cidadão e a equipe de profissionais de saúde;
- c) Permite o recebimento pelo cidadão das prescrições e/ou atestados emitidos pelos profissionais de saúde assinadas digitalmente;
- d) Permite receber notificações de chamada mesmo que o cidadão não esteja interagindo com a aplicação ou a mesma estiver fechada;
- e) Permite o agendamento dos atendimentos na atenção primária por parte do cidadão de forma integrada a agenda do e-SUS PEC;
- f) Permite que o cidadão visualize seu histórico de atendimentos e/ou procedimentos em todos os níveis de Atenção em Saúde, inclusive as teleconsultas, de modo interfaceado com o e-SUS PEC e o Sistema de Regulação do município;
- g) Permite que o cidadão visualize o Calendário Nacional de Vacinas;
- h) Permite que o cidadão visualize a Carteira Digital de Vacinação;
- i) Permite traçar rota para unidades de saúde a partir da geolocalização atual do cidadão;
- j) Permite abrir um chamado na Ouvidoria da SMS, dividindo em categorias: Informação, Denúncia, Elogio, Reclamação, Solicitação e Sugestão;
- k) Permite que o cidadão solicite uma visita de um ACS;
- l) Permite notificações push para informar ao cidadão a situação de sua solicitação sempre que houver uma mudança de status;
- m) Permite no momento do cadastro do cidadão envio de selfie ao lado de documento oficial com foto;
- n) Dispõe de autenticação de dois fatores aumentando a segurança e garantindo maior proteção aos dados do cidadão;
- o) Dispõe de interfaceamento com o Sistema Municipal de Regulação permitindo receber PDF com as autorizações dos procedimentos;
- p) Dispõe de interfaceamento com o CNS, permitindo a visualização do Cartão Nacional de Saúde em PDF.

2.3. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL

- 2.3.1. Permite visualizar relação quantitativa da população por grupos de risco;
- 2.3.2. Permite visualizar relação de procedimentos realizados por equipe e período contendo código do procedimento, descrição e quantidade;
- 2.3.3. Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 1, sendo possível filtrar por validade, meta, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 2.3.4. Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 2, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 2.3.5. Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 3, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e exportação em formato CSV;

- 2.3.6.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 4, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 2.3.7.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 5, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 2.3.8.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 6, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 2.3.9.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 7, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 2.3.10.** Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, INE e quantidade de atendimentos consolidados por período, podendo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.3.11.** Permite visualizar relação dos procedimentos atendidos, contendo código, descrição do procedimento e quantidade por período, permitindo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.3.12.** Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, quantidade total de atendimentos e quantidade diária por dia da semana de atendimentos, permitindo filtrar por período, por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.3.13.** Permite visualizar a relação dos procedimentos MAC solicitados, contendo código do procedimento, descrição do procedimento, data de solicitação, nome do profissional solicitante, CNS do profissional solicitante, nome da unidade solicitante, CNES da unidade solicitante, permitindo filtrar por período e por unidade solicitante, com exportação em formato CSV;
- 2.3.14.** Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC contendo equipe, micro área, nome completo, nome social, nome da mãe, profissional, CNS, CPF, idade, data de nascimento, data de atualização, sexo, celular, permitindo filtrar por equipe, micro área, sexo, idade mínima, idade máxima, nome, nome social, nome da mãe, CPF, CNS, sem CPF, sem CNS, diabete, hipertensão arterial, hanseníase, tuberculose, deficiente, álcool, fumante, gestante e morador de rua, com exportação em formato CSV;
- 2.3.15.** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.3.16.** Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC duplicados, contendo a possibilidade de comparar data de nascimento e nome da mãe, permitindo filtrar por nome, com exportação em formato CSV;
- 2.3.17.** Dispor de dashboard contendo a visualização das informações relativas a posição nacional e estadual no ISF por quadrimestre, a quantidade de cadastros válidos e inválidos por competência, a quantidade de cadastros vulneráveis e não vulneráveis por competência, a quantidade de cadastros masculinos e femininos por competência, a quantidade de equipes e percentual de cobertura, a quantidade de ACS e percentual de cobertura, resumo do financiamento da APS por componente, gráfico demonstrativo dos indicadores da APS contendo: nome do indicador, peso, meta, parâmetro, denominador e numerador com suas respectivas quantidades, resumo do financiamento da MAC por faixa de data contendo o valor recebido e o valor produzido com seus respectivos saldos divididos entre produção ambulatorial e produção hospitalar.
- 2.3.18.** Permite visualizar relatório com o cálculo do rateio do incentivo do Previde Brasil para todos os membros da equipe conforme distribuição imposta por Lei municipal.

2.4. LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA GERENCIAMENTO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET

- 2.4.1. Deverá permitir visualizar os dispositivos ativos, novos, apagados e desinstalados pelos usuários;
- 2.4.2. Deverá permitir visualizar a localização de dispositivos via GPS;
- 2.4.3. Deverá permitir o envio de políticas de segurança e configurações conforme determinação do cliente de maneira remota;
- 2.4.4. Deverá permitir visualizar e configurar a quantidade de grupos de trabalho cadastrados;
- 2.4.5. Deverá permitir visualizar e configurar os aplicativos ativos e bloqueados, relatório gerencial com inventário completo com filtro de data;
- 2.4.6. Deverá permitir adicionar novos aplicativos via download de arquivos APK/IPA ou App Store;
- 2.4.7. Deverá permitir visualizar o percentual de bateria por dispositivo e por grupos de dispositivos cadastrados;
- 2.4.8. Deverá permitir visualizar o tempo de sincronização do dispositivo com o painel de gestão;
- 2.4.9. Deverá permitir visualizar o percentual de armazenamento dos dispositivos cadastrados na base;
- 2.4.10. Deverá permitir visualizar número de launchers desativados;
- 2.4.11. Deverá permitir automatização de configuração de dispositivos móveis (Tablets e Smartphones);
- 2.4.12. Deverá permitir visualizar se o GPS está desligado ou ligado;
- 2.4.13. Deverá permitir visualizar percentual de memória RAM dos dispositivos cadastrados na base;
- 2.4.14. Deverá permitir visualizar listagem dos aplicativos menos instalados seguidos de percentuais;
- 2.4.15. Deverá permitir visualizar classificação das piores instalações de aplicativos por grupo seguida de percentual;
- 2.4.16. Deverá permitir visualizar percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões;
- 2.4.17. Deverá permitir visualizar e configurar controle de navegação customizado com filtros de conteúdo, como listar sites permitidos e bloqueados;
- 2.4.18. Deverá permitir visualizar o percentual dos modelos dos dispositivos cadastrados na base;
- 2.4.19. Deverá permitir visualizar agrupamentos percentuais dos dispositivos por bateria, armazenamento e memória RAM;
- 2.4.20. Deverá permitir configurar o fundo de tela com cores ou imagens, cores de texto e logotipo no background de todos os dispositivos;
- 2.4.21. Deverá permitir visualizar o quanto de dados consomem os dispositivos;
- 2.4.22. Deverá permitir configurar a conexão wireless para conexão automática dos dispositivos;
- 2.4.23. Deverá permitir visualizar gráfico demonstrativo do consumo médio de dados móveis e rede Wi-Fi de acordo com o período desejado;
- 2.4.24. Deverá permitir visualizar média de consumo de dados móveis e rede Wi-Fi por equipes (grupos);

- 2.4.25. Deverá permitir visualizar média de consumo de aplicativos;
- 2.4.26. Deverá permitir visualizar média de consumo de dados por dispositivos;
- 2.4.27. Deverá permitir visualizar e localizar no mapa dispositivos individuais ou grupos de trabalho;
- 2.4.28. Deverá permitir detalhar dispositivos com informações de usuário, dispositivo cadastrado e precisão da localização;
- 2.4.29. Deverá permitir saber a última comunicação do dispositivo com a possibilidade de filtrar por data;
- 2.4.30. Deverá permitir visualizar o trajeto realizado pelo dispositivo individualmente com base na última comunicação do dispositivo com a aplicação;
- 2.4.31. Deverá permitir visualizar e configurar listar telefones permitidos para chamadas;
- 2.4.32. Deverá permitir delimitar horário de funcionamento, estando disponível somente no horário escolhido (normalmente durante o horário de expediente da operação);
- 2.4.33. Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.4.34. Deverá permitir habilitar ou desabilitar o restaurar configurações de fábrica, atualização de firmware (OTA), modo avião, uso de USB, roteador de dados móveis, captura de tela, data e horário automáticos, localização em alta precisão.

2.5. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

- 2.5.1. Possibilita o gerenciamento da fila e do fluxo de atendimento dentro das unidades de saúde;
- 2.5.2. Possibilita o monitoramento em tempo real de todo o processo de atendimento, com direcionamento aos setores, serviços e profissionais;
- 2.5.3. Possibilita chamada através do nome do cidadão por voz, alarmes visuais e sonoros;
- 2.5.4. Possibilita um ou vários painéis de chamada na mesma unidade de saúde;
- 2.5.5. Possibilita a inclusão de playlist;
- 2.5.6. Possibilita importar o cadastro do cidadão da lista de atendimento do e-SUS APS, evitando assim o retrabalho por parte da recepção da UBS;
- 2.5.7. Possibilita o tratamento das prioridades dentro da fila;
- 2.5.8. Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.5.9. Possibilita envio de notificação ao profissional de saúde quando o cidadão em atendimento fizer parte de algum dos indicadores do Previne Brasil;
- 2.5.10. Possibilita importar o cadastro do cidadão do CNS on-line e/ou do Sistema de Regulação Municipal e/ou do e-SUS APS evitando assim o retrabalho por parte da recepção nas unidades de saúde.

2.6. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE – PEP

- 2.6.1. O Sistema deverá funcionar em ambiente web, acessível pelos principais navegadores do mercado: Microsoft Edge, Chrome, Safari, Opera e Mozilla, através de desktop computador, dispositivos móveis, e no mínimo em ambientes Operacionais Android, IOS, em Tablets e Smartphones, sem a existência de nenhum componente que seja necessário a instalação nestes dispositivos;

- 2.6.2.** O Sistema deverá permitir ou deverá possibilitar através da plataforma a customização fácil, ágil das interfaces, permitindo dessa forma a adequação aos padrões de identidade visual do Município. Exemplo: cores, tipo de fonte, logotipos, entre outros;
- 2.6.3.** O Sistema deverá dispor de funcionalidade para anexar documentos em formato PDF;
- 2.6.4.** O Sistema deverá permitir a visualização por perfil de menus do sistema com a funcionalidade de estruturação operacional possa ser definida sob medida, para as áreas recepção, enfermagem, medicação, médicos, ou demais departamentos necessários;
- 2.6.5.** Possibilidade de relatórios dinâmicos pela plataforma dos cadastros, sem a necessidade de desenvolvimento, permitindo a geração de arquivos CSV, EXCEL de forma dinâmica;
- 2.6.6.** A plataforma do sistema deverá permitir a inclusão de novos campos nos cadastros e formulários eletrônicos, de forma fácil, ágil para casos de customização, sendo possível no mínimo a criação a inclusão de campos: caixa de texto, área de texto, combo, caixa de seleção através de parametrização da plataforma de desenvolvimento, sem a necessidade de comandos na criação de objetos;
- 2.6.7.** Na plataforma do sistema deverá permitir a configuração para os campos que devido uma customização necessária e ajustes, determinar o tamanho, a obrigatoriedade e fácil publicação da atualização;
- 2.6.8.** No sistema deve possuir a disponibilização de manuais e/ou vídeos de utilização do sistema;
- 2.6.9.** No sistema deve existir uma forma parametrizável para inclusão de novas especialidades;
- 2.6.10.** O Sistema deverá obter as possibilidades de ação no fluxo da informação através do processo de workflow, para as necessidades do atendimento por áreas, sendo possível, restringir a etapa do workflow para o perfil dos usuários que devem obter aquela permissão;
- 2.6.11.** Nos formulários de workflow devem obter a rastreabilidade dos processos com o histórico das etapas;
- 2.6.12.** Deve possuir cadastro de permissão possibilitando definir o que cada usuário e/ou grupo de usuários poderão ter acesso;
- 2.6.13.** Deve possuir opção para atribuir todas as permissões de um usuário ou de um grupo;
- 2.6.14.** Deve possuir no sistema a opção de bloqueio e desbloqueio de usuários;
- 2.6.15.** Deve possuir no sistema opção de alteração de senha aos usuários;
- 2.6.16.** Deve bloquear o usuário que ficar sem acessar por um de tempo pré-definido;
- 2.6.17.** Deve possuir relatórios de acesso com no mínimo: nome do usuário, data e horário, IP, login, nome e permissão;
- 2.6.18.** Possibilidade de acesso ao sistema com permissão de múltiplas unidades;
- 2.6.19.** Possuir cadastro de pacientes simplificado, onde só serão registradas informações da pessoa, incluindo os campos obrigatórios para integração com o E-SUS;
- 2.6.20.** Cadastro de pacientes, permitindo minimamente dados: Nome paciente, CNS, RG, CPF, sexo, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, dados de contato. O cadastro deve ter o campo nome social para ser preenchido quando necessário;
- 2.6.21.** Possibilidade na recepção de atendimento aos pacientes, a pesquisa por nome, CNS, RG, CPF ou por Ficha de Atendimento;

- 2.6.22.** Na existência de homônimos na pesquisa do paciente, o sistema deve possibilitar a pesquisa por nome, e outro campo como mínimo o CNS, número do prontuário para que seja possível escolher o paciente correto;
- 2.6.23.** Quando o paciente for selecionado, devem ser apresentados na tela de atendimento da recepção as informações de cadastros, sendo no mínimo: nome, RG, CPF, CNS, nome da mãe, nome do pai, contatos e endereço;
- 2.6.24.** No atendimento da recepção deve ser possível escolher a especialidade do atendimento;
- 2.6.25.** No atendimento deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica com chamada de voz, a apresentar o nome do paciente no painel, bem como, demonstrar no painel se o atendimento é prioridade;
- 2.6.26.** Cada setor, deverá visualizar a fila pertinente ao respectivo setor, contendo minimamente as seguintes informações: Protocolo do atendimento, especialidade, data/hora de criação, nome completo do paciente, número do prontuário e tempo no status;
- 2.6.27.** O processo de atendimento, deve ter um fluxo workflow contendo minimamente as seguintes etapas: atendimento de recepção, atendimento de enfermagem/triagem e atendimento médico. Deve conter um histórico do fluxo de trabalho contendo minimamente as seguintes informações: etapa origem, etapa destino, responsável e data cada etapa;
- 2.6.28.** Nos atendimentos de workflow com as etapas do processo de triagem, atendimento médico e a medicação, deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica (chamado por voz) contendo no mínimo as seguintes informações: nome do paciente, foto do paciente (opcional) e a sala de atendimento, facilitando principalmente no caso de pacientes analfabetos ou com algum tipo de deficiência visual e/ou auditiva. Para que essa chamada seja possível, é necessário a escolha da sala de atendimento no momento da atividade de chamar o paciente no sistema. Caso o campo nome social tenha sido preenchido, o painel deve chamar por ele e não pelo nome completo;
- 2.6.29.** Deve ser permitido cadastrar um novo paciente diretamente na tela de atendimento da recepção, facilitando o processo de trabalho;
- 2.6.30.** Na recepção deve ser possível escolher a especialidade para o atendimento direcionando o paciente diretamente para a fila correspondente ou para a fila de classificação de risco;
- 2.6.31.** Na recepção, quando estiver sendo criada a ficha de atendimento, caso seja alterada ou complementada alguma informação do paciente, o sistema deve alterar o cadastro do paciente;
- 2.6.32.** A recepção deve ter a opção de classificar a prioridade do paciente minimamente com as seguintes opções: normal, idoso, gestante, deficiente ou criança de colo;
- 2.6.33.** A recepção deve ter a opção não obrigatória de inserir a foto do paciente na ficha de atendimento;
- 2.6.34.** A recepção deve ter a opção de enviar o paciente direto para emergência sem a necessidade do mesmo passar pelas etapas iniciais do processo de atendimento workflow;
- 2.6.35.** Na classificação de risco, deve permitir o preenchimento de dados referentes a queixa, alergias, medicação contínua, históricos de antecedentes e classificação por cor de protocolo de Manchester;
- 2.6.36.** Possibilitar a visualização do histórico de classificação de risco do paciente, contendo minimamente as seguintes informações: data da classificação, profissional, dados sobre pressão arterial, temperatura, saturação, dextro, frequência cardíaca e frequência respiratória;

- 2.6.37.** A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status dos atendimentos;
- 2.6.38.** A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status do atendimento;
- 2.6.39.** Possibilitar a impressão de declarações de comparecimento para pacientes e acompanhantes, reimprimir a ficha do atendimento quando o mesmo já estiver encerrado;
- 2.6.40.** No atendimento profissional deverá ter a opção de imprimir atestados médicos para o paciente;
- 2.6.41.** No atendimento médico, quando o profissional salvar o atendimento, deve ser impresso de uma só vez as seguintes impressões baseadas no atendimento: Prescrição de Medicamentos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagem, atestado médico, receituários e encaminhamentos;
- 2.6.42.** No atendimento médico deve ser possível visualizar todas as informações registradas na classificação de risco;
- 2.6.43.** No atendimento médico deve visualizar todo o histórico do paciente na mesma tela do atendimento, contendo minimamente as seguintes informações: data do atendimento, especialidade, número da ficha de atendimento, e possibilitar a visualização dos atendimentos anteriores;
- 2.6.44.** No atendimento médico deve ser possível registrar nas informações de avaliação, a anamnese e os diagnósticos do paciente, podendo registrar no mínimo 3 diagnósticos sendo que o principal deve ser obrigatório. As hipóteses diagnósticas devem ser baseadas na tabela de CID10;
- 2.6.45.** Dentro da mesma tela de registro do atendimento, deve ser permitido o preenchimento das informações referentes a atestado médico. No atendimento, quando for solicitado algum procedimento que é realizado na unidade ou medicação, essa solicitação deve ser encaminhada pelo sistema para a área responsável, onde a chamada do paciente deve ocorrer no painel eletrônico (chamada por voz) no mesmo padrão das outras chamadas;
- 2.6.46.** No atendimento médico após conclusão da prescrição de medicamentos, devem ser impressos as receitas, separadamente entre tipos de receitas medicamentos de receituário simples e medicamentos de receituários especial, que devem ser dentro do padrão exigido;
- 2.6.47.** Deve ter a funcionalidade de execução da solicitação (procedimento ou medicação) via sistema, direcionando o atendimento para a fila de retorno do médico caso o mesmo tenha escolhido a opção retorno seja sim;
- 2.6.48.** Deve ter a funcionalidade de evoluções contendo minimamente as seguintes dimensões de informação: Evoluções Médicas, Prescrições, exames físicos, histórico, diagnósticos de enfermagem, prescrições de enfermagem, evoluções de enfermagem, anotações e informações do leito;
- 2.6.49.** O sistema deve contemplar dashboard com gráficos para a gestão, contendo no mínimo os seguintes indicadores: atendimento por mês ou por dia, atendimentos por faixa etária, atendimentos por CID10;
- 2.6.50.** Possibilidade de visualizar através dos gráficos explorando o detalhe das informações do dashboard;
- 2.6.51.** Deve obter relatório de atendimentos por profissional médicos por período, com a possibilidade de visualizar o detalhe das fichas de atendimento para efeito de rastreabilidade;
- 2.6.52.** Deve obter a possibilidade de visualizar em real time os tempos de atendimentos de cada setor;

- 2.6.53. Deve obter relatórios para análise do tempo de espera dos atendimentos filtrados por um determinado período;
- 2.6.54. Disponibilizar a exportação da produção consolidada e individualizada para o SIA-SUS, através da geração do arquivo BPA;
- 2.6.55. Disponibilizar impressão de declaração de comparecimento;
- 2.6.56. Deve obter relatório por período respectivo a evasão de atendimentos;
- 2.6.57. Relatório de produtividade de médicos por data e plantão;
- 2.6.58. Disponibilizar relatório por período para pacientes transferidos ou removidos da unidade;
- 2.6.59. Disponibilizar relatório de atendimentos em um determinado período por bairro;
- 2.6.60. Disponibilizar relatório de atendimentos de CID10 de um determinado período;
- 2.6.61. Gerar relatório de um determinado período de exames laboratoriais;
- 2.6.62. Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.6.63. Gerar relatório de um determinado período de exames de imagem.

2.7. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS TERRITÓRIO, E-SUS AB ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2.7.1. Instalação, manutenção, configuração, parametrização, atualização, consultoria, treinamento e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS e dos aplicativos e-SUS Território, e-SUS AB Atividade Coletiva e e-SUS AD do Ministério da Saúde.

2.8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS – LOTE 01

2.8.1. Sempre que o CONTRATANTE constatar a existência de alguma ocorrência indesejada, deverá proceder o registro da mesma e notificar a CONTRATADA para que apresente defesa prévia, no prazo estabelecido.

2.8.2. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação deverão ser acumulativos para o período mensal a partir da assinatura do contrato, e reiniciado no início de cada mês.

2.8.3. Deverão ser consideradas indesejadas as ocorrências relacionadas na tabela abaixo, quando constatado que seus acontecimentos foram de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8.4. Tabela de descrição de Ocorrências e Pontos

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTOS
Cancelamento injustificado de reunião de trabalho que demandam a presença de gestores da CONTRATANTE	1
Falha de continuidade decorrente da ausência de técnico ou responsável da CONTRATADA	2
Substituição de funcionários da CONTRATADA que atuam nas instalações da CONTRATANTE sem a prévia autorização	3

Atraso injustificado pela CONTRATADA na recepção de CHAMADO TÉCNICO causando postergação do início da contagem de tempo para sua execução	3
Recusa de produto final, em função de desempenho inadequado ou inobservância da especificação das solicitações de serviço	5
Perda de dados por parte dos profissionais que executam os serviços desta contratação	5
Divulgar informações confidenciais	10
Violação por parte de funcionários da CONTRATADA das regras de segurança de acesso físico da CONTRATANTE	10
Violação por parte de funcionários da CONTRATADA das regras de acesso à base de dados da CONTRATANTE	10

2.8.5. As penalidades deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade da ocorrência, sendo previstas desde advertência a multa pecuniária.

2.8.6. Tabela com penalidades previstas por faixa de pontuação acumulada correspondente ao mês da OS (Ordem de Serviço).

2.8.7. Mensalmente o fiscal do contrato e o preposto da CONTRATADA deverão fazer a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade deverá ser aplicada.

2.8.8. Tabela de pontuação e Penalidades

ACÚMULO DE PONTUAÇÃO	PENALIDADE
21 – 30	Multa de 1% sobre o valor da OS
31 – 40	Multa de 2% sobre o valor da OS
41 – 50	Multa de 3% sobre o valor da OS
51 – 60	Multa de 4% sobre o valor da OS
Maior que 60	Multa de 5% sobre o valor da OS

3. DOS SERVIÇOS DO LOTE 02

3.1. SERVIÇO DE HELP DESK E SUPORTE À INFRAESTRUTURA – LOTE 02

3.1.1. Os serviços constantes desse Item, baseiam-se em boas práticas de Governança em TI. Adotando procedimentos Gestão dos Serviços em critérios definidos na biblioteca ITIL, com foco na mensuração de resultados.

3.1.2. O conteúdo deste item se faz necessário para a continuidade do funcionamento da infraestrutura fornecida. Entende-se que estes serviços de Help Desk e Suporte, são uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias.

3.2. SERVIÇO DE HELP DESK E SUPORTE À INFRAESTRUTURA, DEVE ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

3.2.1. Help Desk

3.2.1.1. Contato para requisição de relatórios cobertos pelo serviço de monitoramento; Abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados dos provedores de serviços; Abertura de chamados acionados:

- a) Via telefone;
- b) Via sistema web;
- c) Deve prover atendimento técnico níveis 1 e 2.

3.2.2. Suporte.

3.2.2.1. Os serviços do suporte deverão prover:

- a) Abertura de chamado para garantia de hardware;
- b) Acompanhamento de implantação dos equipamentos;
- c) Apresentação de relatórios mensais dos serviços executados;
- d) Acompanhamento da utilização dos recursos dos equipamentos e informação sobre o crescimento mensal para futura contratação;
- e) Gestão de ativos;
- f) Execução de atividades em conformidade com ITIL®; e
- g) Criação de Base de Conhecimento / FAQ.

4. DOS SERVIÇOS DO LOTE 03

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.1. O serviço de internet trata-se de um serviço de telecomunicações que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, dentro de uma área de prestação de serviço. A autorização do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM será expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL às empresas que preencherem as condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013.

4.1.2. O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia - sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LINKS DE INTERNET (ITENS 01 E 02 LOTE 03)

4.2.1. Serviço entregue em 01 (um) único link.

4.2.2. Não serão aceitos links de capacidade inferior, mesmo que somados entreguem a velocidade exigida;

4.2.3. Serviço entregue preferencialmente por meio de fibra ótica entre o ponto de conexão da CONTRATANTE e o Ponto de Presença (POP) da CONTRATADA que recebe os links de internet desta;

- 4.2.4. Preferencialmente os links de internet devem ser em fibra ótica. Exceto em local de difícil acesso como zona rural ou bairros afastados do centro que não dispõem desse serviço.
- 4.2.5. Os endereços IPs fornecidos, fixos e dinâmicos, devem ser válidos na Internet.
- 4.2.6. Disponibilidade mínima SLA (Service Level Agreement) de 95%;
- 4.2.7. Sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas;
- 4.2.8. Sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping;
- 4.2.9. Sem inclusão de provedor de conteúdo;
- 4.2.10. Taxa média de latência abaixo de 90ms até um host localizado em São Paulo-SP;
- 4.2.11. Taxa de perda de pacotes máxima de 1%;
- 4.2.12. Fornecer opção de monitoramento do tráfego de dados e da disponibilidade do link com solução via web, como por exemplo Zabbix.
- 4.2.13. Suporte técnico em regime 24x7x365;
- 4.2.14. Intervalo para restabelecimento e/ou correção de falhas (Maximum Time To Recovery, MTTR): máximo de 04 (quatro) horas após a detecção do problema;
- 4.2.15. Possuir escalabilidade.

4.3. O EQUIPAMENTO DE CONEXÃO DEVE POSSUIR AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 4.3.1. Acesso remoto para gerenciamento via web (HTTP e HTTPS)
- 4.3.2. Firewall com filtro por IP, URL e MAC address, bloqueio de escaneamento de portas (anti-port scan), e proteção contra-ataques de negação de serviço DDOS (Distributed Deny of Service)
- 4.3.3. Suporte a redirecionamento de portas (Port Forwarding)
- 4.3.4. Suporte a DDNS
- 4.3.5. Suporte a IPV6
- 4.3.6. Suporte a NAT (Network Address Translation)
- 4.3.7. Suporte a VPN (Virtual Private Network)
- 4.3.8. Redirecionamento de Portas (Port Forwarding)
- 4.3.9. Roteamento baseado em políticas.

4.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 4.4.1. **Segurança e sigilo:** Tráfego de dados em estrutura dedicada e sem compartilhamentos, que permite a compartimentação de informações estratégicas, viabilizando investigações policiais que necessitem do meio virtual para a obtenção e transmissão de informações sensíveis.
- 4.4.2. **Alta disponibilidade e velocidade de transmissão:** Utilização ininterrupta dos serviços contratados conforme garantia prevista no Acordo de Nível de Serviço. Transmissão de dados em alta velocidade e com qualidade garantidas pela banda dedicada, sem restrições de acesso, filtros ou bloqueios.
- 4.4.3. **Economicidade:** O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios

pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente por meio da apuração das necessidades e das demandas de cada órgão da administração. Nesse sentido, a solução escolhida se alinha com a economia de recursos públicos, pois permite que diversos serviços sejam unificados em um único link, contribuindo para a diminuição de custos.

4.4.4. Competitividade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, será decorrente da competitividade entre empresas do ramo de TIC, mediante regular e adequado certame e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.

4.4.5. Vantajosidade: A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4.4.6. Eficácia: Uma estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compatível com a realidade atual permite uma resposta mais rápida às demandas da sociedade.

4.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.5.1. Metodologia e forma de execução da prestação do serviço

4.5.1.1. Instalação da infraestrutura: Presencial;

4.5.1.2. Justificativa: Quando a instalação da infraestrutura necessária à ativação do serviço contratado for realizada na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-la presencialmente, por meio de funcionários previamente indicados e devidamente identificados.

4.5.1.3. Ativação: presencial e/ou remota;

4.5.1.4. Manutenção preventiva, corretiva e aferição: presencial e/ou remota;

4.5.1.5. Justificativa: Na manutenção preventiva, corretiva e/ou aferição do serviço contratado, caso seja necessário execução presencial de etapa na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-la presencialmente, por meio de funcionários previamente indicados e devidamente identificados. Caso seja necessária execução de etapa remota, a CONTRATADA deverá realizar comunicado prévio.

4.5.2. Demais especificações

4.5.2.1. Além do serviço de internet dedicada e compartilhada propriamente dito, com os requisitos técnicos definidos no neste termo de referência, fazem parte da solução os equipamentos físicos, sua instalação, configuração e garantia, conforme descritivo, e o suporte técnico.

4.5.2.2. Serviço de suporte técnico: gerenciamento pró-ativo e monitoramento com equipes técnicas habilitadas e identificadas para um atendimento ágil e uma rápida resolução de falhas no serviço contratado, conforme disposições constantes neste Termo de Referência. O serviço de suporte técnico deverá contemplar as áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. Deverá ainda:

4.5.2.3. Operar em regime de trabalho de 24x7x365.

4.5.2.4. Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado. As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.

4.5.2.5. Abranger todos os itens, independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação do serviço objeto desta contratação.

4.6. DOS EQUIPAMENTOS

4.6.1. Os equipamentos necessários mínimos para implantação e para prestação dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Contratada devendo estarem inclusos todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, tais como: cabos, antenas receptoras, antenas transmissoras, retransmissores, replicadores, conectores RJ-45, cliques, ferramentas, escadas, alicates, alicates de grimpar, fitas, colas, parafusos, etc., bem como toda a mão-de-obra necessária para a disponibilização do link nos locais determinados até o terminal dos computadores, impressoras, roteadores e switches, sendo de responsabilidade da Contratada as devidas configurações dos equipamentos.

4.6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades inicialmente previstas e que sejam de boa construção com vistas a evitar desconexões por má qualidade, e que ao longo do fornecimento dos serviços de internet, não sejam objeto de constantes manutenções e/ou substituições.

4.6.3. Na execução dos serviços de telecomunicações não é necessário nenhum software para a utilização do serviço em si, porém se faz necessário atendimento aos requisitos mínimos para atendimento aos softwares constantes no Lote 01, deste edital.

4.7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.7.1. O local da instalação possui fornecimento de energia elétrica. Caso a CONTRATADA julgue necessária proteção elétrica para seus equipamentos, ela deverá prover o equipamento apropriado para este fim, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.7.2. Os equipamentos necessários à ativação dos serviços deverão ser novos, não sendo admitido o emprego de itens reconicionados ou com vida útil já decorrida.

4.7.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de vigência do contrato.

4.7.4. Toda a infraestrutura essencial para prestação do serviço deverá possibilitar sua escalabilidade, permitindo o ajuste das taxas de transmissão sem interrupção do serviço, até o limite estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

4.7.5. A passagem do cabo necessário para ativação do link até o local onde ficará instalado o roteador fornecido será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. Instalação, ativação e prestação do serviço

4.8.1.1. Método: Verificação da efetiva prestação dos serviços por meio dos equipamentos de conexão da local e acompanhamento do tráfego de dados pelas ferramentas de monitoramento.

4.8.2. Atendimento do suporte técnico e fornecimento dos Relatórios Gerenciais

4.8.2.1. Método: Avaliação do tempo de resposta, qualidade e integralidade das informações constantes nos Relatórios Gerenciais, conforme parâmetros deste Termo de Referência.

4.8.3. Disponibilidade, velocidades e demais parâmetros técnicos

4.8.3.1. Método: Monitoramento e avaliação da qualidade de tráfego dos links, teste de velocidade para download e upload, perda de pacotes, latência e erros, mediante utilização de instrumentos de medição de resultado (IMR) e análise dos Relatórios Gerenciais, conforme este Termo de Referência.

4.9. OBRIGAÇÕES

4.9.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.9.1.1. Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);

4.9.1.2. Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);

4.9.1.3. Resolução ANATEL Nº 574, de 28 de outubro de 2011 (Aprova o Regulamento de Gestão da 5.12.2.4 - Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).

4.9.1.4. Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);

4.9.1.5. Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);

4.9.1.6. Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);

4.9.1.7. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL

4.9.2. A empresa contratada deverá ter total “sintonia” com outras empresas terceirizadas que atuem na parte de tecnologia da contratante.

4.9.3. PROTEÇÃO DE DADOS – Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) – LGPD

PROTEÇÃO DE DADOS

4.9.3.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento.

4.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.10.1. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CONTRATANTE será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

4.10.2. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.10.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.10.4. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de gestão da política pública do município.

4.10.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

4.10.6. As Partes comprometem-se a:

a) cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável (“Legislações de Proteção de Dados Pessoais”);

b) abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

c) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

d) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade do município a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

e) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

Hipóteses de realização de tratamentos de dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

- IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

- f)** adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- g)** somente realizar o Tratamento de Dados Pessoas como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- h)** não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais; e
- i)** assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

j) As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.11.1. O CONTRATANTE se compromete a:

4.11.1.1. Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais,

4.11.1.2. Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;

4.11.1.3. Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e

4.11.1.4. Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

4.11.1.5. Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato.

4.11.1.6. Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualização nas “Políticas de Governança.

4.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.12.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

4.12.1.1. em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;

4.12.1.2. para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;

4.12.1.3. de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e

4.12.1.4. em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

4.12.2. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

4.12.3. Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE e aguardar as instruções.

4.12.4. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente sejam concedidos às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

4.12.5. Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

4.12.6. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:

4.12.6.1. adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;

4.12.6.2. realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

4.12.6.3. efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;

4.12.6.4. manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

4.12.6.5. seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas “Políticas de Governança”.

4.12.7. A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

4.12.8. A CONTRATADA se compromete a:

4.12.8.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

4.12.8.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;

4.12.8.3. Indicar ao CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

4.12.8.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

4.12.8.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

4.12.8.6. Notificar imediatamente o CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

a) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

- b) Qualquer acesso acidental ou não autorizado.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O fornecimento de todos os meios para implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica de informatização das UBS precisa ser executado por uma pluralidade de prestadores de serviços simultaneamente.

5.2. Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a necessidade da operacionalização da estratégia e-SUS AB, por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o art. 36 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Resolução CIT nº 7, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, sob pena de serem suspensas as transferências de recursos financeiros relativos ao Componente Variável do Piso de Atenção Básica (PAB Variável), referente às equipes de atenção básica, a melhoria do serviço na coleta de dados, análise dos dados e produção de informação, subsidiarão os gestores nas tomadas de decisão.

5.3. Portanto, segundo a PNAB, a População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) é de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica. Além dessa faixa populacional, podem existir outros arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, facultando aos gestores locais, conjuntamente com as equipes que atuam na Atenção Básica e Conselho Municipal ou Local de Saúde, a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe, podendo ser maior ou menor do que o parâmetro recomendado, de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão formular e desenvolver a Política Municipal de Saúde, de forma a organizar o SUS no município, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população, com qualidade e equidade. Desta forma, a SMS deve organizar o sistema de regulação de procedimentos de saúde pública. Sua atribuição é a de regular, monitorar, avaliar e auditar as ações, os serviços e os sistemas de saúde. No mesmo sentido, as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde são a descentralização, a regionalização, o financiamento, o planejamento, a programação pactuada e integrada, a regulação da atenção à saúde, a participação e o controle social, a gestão do trabalho e a educação em saúde. Essas diretrizes apontam para as atribuições dos governos federal, estaduais e municipais.

5.5. A Central de Regulação, além de organizar a oferta, o encaminhamento de pacientes e a regulação dos fluxos assistenciais, atendem o estabelecido no Plano Diretor de Regionalização – PDR e na Programação Pactuada e Integrada – PPI.

5.6. O Município, diante do desafio de construir alternativas que possam superar as dificuldades de acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, prioritariamente nas situações de urgência e emergência definiu a saúde como uma de suas prioridades de gestão. Com a modernização do Complexo Regulador pretende-se também melhorar as condições da Central de Regulação, especialmente no que diz respeito a:

- 5.6.1.** Marcação de consultas e exames especializados;
- 5.6.2.** Internações hospitalares eletivas;
- 5.6.3.** Urgência e emergência;
- 5.6.4.** Procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;

- 5.6.5.** Controle da produção ambulatorial e hospitalar e dos fluxos assistenciais;
- 5.6.6.** Controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde;
- 5.6.7.** Regulação da oferta de serviços em tempo real;
- 5.7.** Assim sendo, com a implementação das ações descritas neste Termo de Referência, será dado início à manutenção das condições para a política de aprimoramento da saúde assistencial, com emprego de tecnologias atualizadas e que permitirá à SMS melhorar a qualidade de vida da população.
- 5.8.** Soluções de alta tecnologia aumentam a comunicação, facilitam os serviços, cortam custos e asseguram um novo patamar de eficiência e satisfação dos usuários e conseqüentemente do cidadão.
- 5.9.** A atual administração municipal do Cabo de Santo Agostinho/Pe, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser indispensável aos gestores e profissionais envolvidos a utilização de uma plataforma de modernização administrativa, voltada para nortear as tomadas de decisões com vistas a otimizar a aplicação dos recursos e o controle seguro das informações proveniente dos serviços prestados à população.
- 5.10.** Sabemos que o Setor de Tecnologia da Informação do Município vem buscando suprir as demandas dos diversos órgãos da administração pública com eficiência, qualidade, racionalidade, estando atenta às necessidades atuais da instituição alinhadas as tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, diante da estratégia adotada por diversos órgãos da administração pública, baseada no foco da gestão dos processos e padrões de TIC, e em razão da complexidade da matéria, observou-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de aplicações que atendem a área de saúde da administração pública, vem sendo praticada por diversos municípios, apresentando resultados bastante satisfatórios.
- 5.11.** O foco deste objeto é a melhoria da gestão da demanda de atendimento ao cidadão e do relacionamento com os mesmos nas diversas áreas de responsabilidade do Município, sendo assim desde a gestão adequada e otimizada da demanda até o acompanhamento por parte dos gestores de sua demanda individualizada através de emissão de relatórios e consultas, agrupamento de demandas, e fiscalização e acompanhamento por parte também do cidadão, fazendo desse último parte integrante da gestão de forma participativa.
- 5.12.** Neste sentido, o objetivo principal deste serviço é consolidar uma nova forma de relacionamento com o cidadão, ajudando no atendimento cada vez menos presencial e mais ágil, melhorando ainda mais a prestação dos serviços públicos de forma mais transparente, inteligente e integrada possível.
- 5.13.** Considerando que o Município do Cabo de Santo Agostinho/Pe não possui soluções e estrutura própria de softwares, hardware e internet, percebeu-se a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados destinados a implantação de uma plataforma de modernização administrativa, voltada para o gerenciamento integrado dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, desta forma, otimizando a utilização dos recursos do município, permitindo o acesso às informações gerenciais para todos os níveis da administração municipal, bem como permitindo a realização das diversas atividades administrativas que garantem o perfeito funcionamento das unidades operacionais vinculadas as áreas de saúde, além de proporcionar o pronto atendimento das exigências previstas nas diversas legislações que são impostas ao Município.

JUSTIFICATIVAS DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.14.** Por se tratar de uma solução integrada o que desqualifica a que se faz por consórcio, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto (gerir conflitos entre

fornecedores de itens de serviços que integram a solução), e não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens de serviço. Acresça-se que o parcelamento é a situação atual da qual se busca sair para melhorar a eficiência dos serviços e processos da área meio, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software, hardware e internet para atender a Área Meio, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto daquelas.

5.15. Portanto, os itens de serviço que compõem a Solução da contratação, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária. Ao fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Embora empregando o termo “Itens de Serviços” neste documento para evidenciar o rol de atividades que compõem a implantação definitiva da solução, deste fato não decorre a necessidade de que se parcele o objeto, visto tratar-se de uma solução única e fornecida por um único fornecedor o que descaracteriza o parcelamento.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Apresentar atestado de capacidade técnico profissional, onde a empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, ou contratado na data prevista para entrega da proposta, profissional com qualificação de nível superior ou técnico com apresentação de diploma com formação na área de tecnologia da informação.

8.3. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, ou equivalente.

8.4. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, ou equivalente.

8.5. Apresentar certificado referente a Curso de **INDICADORES DE SAÚDE**, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

8.6. Declaração de vistoria, fornecida pelo contratante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações do contratante, de modo a ter base técnica mínima para apresentar proposta qualificada ou o Termo de Vistoria conforme descrito neste termo de referência.

8.6.1. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de

pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.7. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, comprovando que a licitante apresentará na primeira reunião do contrato a relação dos profissionais indicados na equipe técnica descrito neste Termo de Referência com seus documentos comprobatórios.

9. VISTORIA

9.1. Até 2 (dois) dias antes da abertura da sessão, as licitantes deverão realizar vistoria técnica "in loco" nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/Pe, localizada no Endereço Condomínio de Negócio – Cone Multimodal Br 101 – 5225, Diper Galpão 11 – Cabo de Santo Agostinho - PE. As visitas serão acompanhadas por técnicos do contratante e será emitida declaração em nome da licitante, necessária para fins de habilitação no processo licitatório.

9.2. Realizada a vistoria e obtida a declaração, deverá a licitante incluí-la entre os documentos obrigatórios para fins de habilitação.

9.3. No ato da vistoria a licitante receberá, entre outras, as seguintes informações: estrutura organizacional, competências, número de unidades operacionais, número de servidores e demais informações sobre as áreas de abrangência do Software. Informações sobre a área de tecnologia da informação. Informações sobre o ambiente computacional. Política Corporativa de Segurança da Informação do contratante e demais normativos pertinentes à Plataforma de TI.

9.4. A licitante poderá levantar informações, caso considere pertinente, sobre os softwares do contratante a serem migrados para e integrados com a nova Plataforma Tecnológica a ser fornecida.

9.5. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/Pe por meio do endereço eletrônico Planejamentosmscabo@gmail.com, com mensagem contendo no assunto “Vistoria referente à Plataforma Tecnológica PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE”. O horário para vistoria é de 08h às 16 horas, em dias úteis. O agendamento será realizado respeitando-se a ordem de chegada das solicitações.

9.6. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.7. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10. PROVA DE CONCEITO (POC) AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS - LOTE 01

10.1. A Prova de Conceito (POC), instrumento a ser utilizado na avaliação dos produtos e serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada pela CONTRATANTE através de comissão composta por de pelo menos 2 (duas) pessoas do corpo de funcionários da contratante, devidamente habilitados a avaliar o produto/serviço apresentado.

- 10.2.** Deverá a empresa concorrente apresentar relação detalhada da solução considerada em sua proposta, contendo: especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, etc.).
- 10.3.** A fim de que a CONTRATANTE possa avaliar se a concorrente atende às especificações do Termo de Referência e auxiliar na análise das amostras. A Prova de Conceito será realizada uma ÚNICA vez, não podendo ser refeita.
- 10.4.** Todos os itens solicitados nela deverão estar prontos e em pleno funcionamento.
- 10.5.** Quando se tratar de sistemas/software, caso apresente erro de execução ou não possua o item solicitado para apresentação, não será permitida a concessão de prazo para customização e retorno para demonstração.
- 10.6.** A Prova de Conceito (POC), não será realizada de forma virtual.
- 10.7.** A empresa vencedora do certame deverá comparecer no local indicado pela contratante para a realização da POC.
- 10.8.** Será desclassificada a concorrente cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência. Todas as despesas e providências decorrentes para esta Prova, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material e pessoal, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da concorrente vencedora no certame, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.
- 10.9.** O objetivo desta demonstração é viabilizar Prova de Conceito (POC) que demonstre a completa adequação do produto/serviço ofertado à solução especificada neste Termo de Referência.
- 10.10.** A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) antes do certame é OPCIONAL. Sendo obrigatória, após a fase de lances, conhecendo-se a vencedora do certame. Se a Prova de Conceito for realizada antes do certame (OPCIONAL) e tendo alcançado a nota necessária para habilitação, o documento deverá ser colocado junto aos demais documentos do Envelope de Habilitação (ou Volume Anexo). Após a realização do certame e conhecida a empresa vencedora será divulgado através do portal de licitação, portal do município (site) ou mural informativo, o dia e a hora da realização da POC, para que todos que tenham o interesse de participar possam estar presentes.
- 10.11. Só será considerada apta a empresa que alcançar nota a partir de 18 (dezoito) pontos.**
- 10.11.1.** A solução precisa estar com o **mínimo de 90%** perfeitamente funcionando para que não atrase os trabalhos de implantação e, por conseguinte não dificulte-se em obter os resultados esperados do projeto. A licitante que alcançar nota menor que **18 (dezoito)** estará automaticamente desclassificada.
- 10.12.** Caso a primeira colocada no certame não seja aprovada na Prova de Conceito (POC), será convidada a empresa imediatamente melhor colocada subsequente. Até que se consiga uma vencedora.
- 10.13.** Após a fase de lances, a prova de conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.14.** A recusa em providenciar os testes referentes à PROVA DE CONCEITO implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis.
- 10.15.** A Equipe responsável pela aplicação da Prova de Conceito (POC), deverá fazer registro da prova, detalhando em especial os pontos que não forem atendidos pelo fornecedor, podendo utilizar do seu direito de gravar em mídia digital (áudio e vídeo) toda a execução do processo. Se considerar necessário.
- 10.16.** A Prova de conceito será construída baseada exclusivamente no Termo de Referência. Onde serão exigidas questões relativas à execução de atividades e funcionalidades da solução tecnológica licitada.

10.17. As questões serão separadas por áreas. Cada área pode apresentar vários itens, e só alcançará o ponto referente a área se todas as funcionalidades descritas nos itens e subitens forem executadas. Registrar em ATA todo o procedimento da realização da prova de conceito. Que deverá fazer parte do processo licitatório, em particular os itens não atendidos. A equipe deverá fazer constar no Relatório final da Prova de Conceito (POC), o seu parecer sobre a empresa vencedora.

10.18. PROVA DE CONCEITO (POC). EXEMPLO:

10.18.1. Exemplos:

- Área da Atenção Primária – Vale 4 Pontos
- Executar Funcionalidade: 1 - OK
- Executar Funcionalidade: 2 – NÃO REALIZOU
- Executar Funcionalidade: 3 - OK
- Executar Funcionalidade: 4 – OK
- Resultado da Questão: ZERO
- Área da Média e Alta Complexidade – Vale 4 Pontos
- Executar Funcionalidade: 1 - OK
- Executar Funcionalidade: 2 – OK
- Executar Funcionalidade: 3 - OK
- Executar Funcionalidade: 4 – OK
- Resultado da Questão: 4 Pontos

- E assim vai somando até o final das questões.

10.19. A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) previamente é OPCIONAL. Mesmo não alcançando a nota mínima não será desclassificatória. Mas é obrigatória após o certame, se o licitante desejar realizar previamente deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura do certame através do e-mail: planejamento@mscabo@gmail.com ou presencialmente direcionando-se a Sede da SMS, localizada Endereço Condomínio de Negócio – Cone Multimodal Br 101 – 5225, Diper Galpão11 – Cabo de Santo Agostinho, procurar por Rodrigo Bezerra.

10.20. POC (PROVA DE CONCEITO) – A Comissão de Licitação convocará os LICITANTES para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do resultado do pregão todas as funcionalidades dos itens de sistemas a serem fornecidos à CONTRATANTE. É obrigatório ao LICITANTE a apresentação da POC na forma presencial no prazo máximo de 24 horas da convocação pela CPL. A LICITANTE vencedora deverá atender 100% (cem por cento) a todas as especificidades técnicas descritas nos itens deste Termo de Referência.

10.21. A solução ofertada deverá atender por completo as características e especificações abaixo descritas sob pena de desclassificação, conforme parecer técnico expedido pela comissão de licitação.

10.22. Para ser aceita a amostra, é necessário que a vencedora da fase de lances apresente, baseado no Termo de Referência uma solução que possua os módulos de sistema e aplicativos prontos, contemplando todas as funcionalidades apresentadas neste questionário.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, disponibilizar a Plataforma Tecnológica para o Município do Cabo de Santo Agostinho/Pe, parametrizado para iniciar o fornecimento das licenças solicitadas e iniciar a implantação das unidades operacionais de saúde do Cabo de Santo Agostinho/Pe, à medida que forem autorizadas.

11.2. Após 30 (trinta) dias decorridos da data da assinatura do contrato todas as licenças de uso dos usuários solicitadas ao contratado e autorizado pela contratante, deverão ser pagas mediante a emissão da fatura acompanhada do relatório com os nomes dos usuários autorizados pela contratante.

11.3. Após 30 (trinta) dias decorridos da data da assinatura do contrato a contratada deverá iniciar o faturamento dos serviços de natureza continuada (manutenção e hospedagem) do software em iguais e sucessivas, sempre ao final de cada mês pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com tabela valores contratados.

11.4. Os serviços de customização e manutenção evolutiva deverão ocorrer à medida que a contratante venha solicitar os referidos serviços à contratante, que a deverá analisar a solicitação, emitir um parecer técnico a respeito da viabilidade da implementação da solicitação.

11.4.1. As parcelas de natureza continuada (manutenção e hospedagem) das licenças fornecidas deverão ser pagar em parcelas iguais e sucessivas sem interrupção, durante o prazo de vigência de contratado.

DETALHAMENTO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE TI E DEFINIÇÕES BÁSICAS

11.5. A Plataforma integrada de TI compreende os seguintes itens:

11.5.1. Fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa do Município do Cabo de Santo Agostinho/Pe.

11.5.2. Principais serviços objeto da contratação

11.5.2.1. Serviço de licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão.

11.5.2.2. Serviço de manutenção (preventiva e corretiva), sustentação e suporte técnico presencial e remoto do sistema de gestão em ambiente de produção.

11.5.2.3. Serviço de IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplando a migração dos dados armazenados no sistema legado em produção, treinamento de usuários e administradores do sistema e parametrização do software.

11.5.2.4. Serviço de fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing.

11.5.2.5. Serviço de fornecimento de internet, em todos os Estabelecimentos de Saúde Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho/Pe.

11.6. A Plataforma integrada de TI, para fins do presente objeto, é aquela que, para todas as funcionalidades constituintes, possui:

11.6.1. Utilizar o procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento.

11.6.2. Utilizar o procedimento uniforme para migração e integração de dados com sistemas legados e externos.

11.6.3. Utilizar procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso, criação de usuários e demais procedimentos relativos a mecanismos de segurança.

11.6.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa são de natureza continuada.

11.7. A plataforma integrada de informação para o Município do Cabo de Santo Agostinho/Pe, é um software estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de informatizar, no contratante, de modo integrado, os processos de trabalho relativos à gestão dos atendimentos realizados pela área de saúde do Cabo de Santo Agostinho/Pe, para o qual a contratada deverá fornecer licenças de uso relativas a plataforma especificada neste Termo de Referência.

11.8. Os **softwares de apoio** são todos os softwares necessários ao funcionamento da Plataforma de Gestão sobre a infraestrutura de hardware virtualizados em nuvem, fornecida pela contratada, os quais complementam as funcionalidades da Plataforma ou dão suporte ao seu funcionamento, permitindo que mesmo cumpra todos os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9. Todos os softwares de apoio serão fornecidos pela contratada, por serem por ela considerados imprescindíveis ao funcionamento do sistema. Por exemplo: ferramenta para geração de relatórios operacionais, banco de dados, servidor de aplicação.

11.10. Caberá à contratada dispor de profissionais com conhecimento sobre os softwares de apoio fornecidos, não sendo responsabilidade deste último prover qualquer treinamento, salvo em relação ao sistema de gestão. Os softwares de apoio fornecidos pelo contratada deverão ser configurados pela mesma e por ela provida a integração com o núcleo da Plataforma de forma a alcançar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11. Ambiente de execução refere-se aos ambientes de desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção e Data center (em nuvem), nos quais o sistema de gestão e os softwares de apoio deverão ser instalados e configurados pela contratada e para os quais deve ser provido licenciamento, suporte e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

11.12. Ambiente computacional em nuvem a cargo da contratada refere-se ao conjunto de softwares que serão instalados e configurados pela contratada no escopo do serviço de implantação e posteriormente objeto do serviço de hospedagem da Plataforma de gestão e os softwares de apoio. Abrange todo o ambiente de execução. São exemplos: software de gestão, banco de dados, sistema operacional, ambiente de nuvem virtualizado, ferramenta de desenvolvimento, ferramenta para geração de relatórios operacionais, servidor de aplicação, ferramenta de desenho de processos, clientes de backup e antivírus, entre outros.

11.13. Infraestrutura de TI em nuvem: refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pelo contratada em ambiente de computação em nuvem para atualização do sistema de gestão e dos softwares de apoio, levando-se em conta todo o ambiente de execução. A infraestrutura de TI deverá ser dimensionada pela contratada de acordo com os recursos computacionais exigidos pelo sistema contratado pela contratante.

11.14. Infraestrutura de TI refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pela contratante tais como: computadores, impressoras, roteadores, switch, etc. utilizados pelos usuários do sistema integrado para a operacionalização do software.

11.15. Parametrização da Solução significa que a implementação de requisitos é feita com base exclusiva em alteração de parâmetros por meio do uso de funcionalidades próprias do sistema, como por exemplo interfaces gráficas de configuração, sem envolver codificação em linguagem de programação, conforme descrito neste Termo de Referência.

HOSPEDAGEM

11.16. Servidor de hospedagem para atender os serviços de publicação de site, sistemas e aplicativos.

11.17. Serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem (Cloud Computing), disponibilizada pela contratada. Em servidores sediados no Brasil.

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

11.18. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço de manutenção e sustentação do sistema de informação contemple o correto funcionamento, em virtude da utilização e operação dos usuários, juntamente com a alteração da legislação durante toda a vigência do contrato, com base nas manutenções corretivas e preventivas, sendo registradas em sistema de acompanhamento de suporte fornecido pela CONTRATADA, por meio das seguintes atividades:

11.18.1. Serviços de manutenção e sustentação de sistema de informação.

11.18.2. Manutenção Corretiva: Deverá consistir no serviço de correção de defeitos, sem inserção de novas funcionalidades.

11.18.3. Abrangência: Deverá abranger comportamentos inadequados que causem problemas de uso e funcionamento, contemplando a correção dos erros, sejam descobertos pela CONTRATADA ou reportados por usuários.

11.18.4. Manutenção Preventiva: Deverá consistir nos serviços de prevenção de falhas ou de erros identificados e ainda não manifestos na execução ou nos requisitos do sistema.

11.18.5. Abrangência: Deverá contemplar também, a investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.

11.18.6. Abrangência: A CONTRATANTE deverá registrar via sistema de acompanhamento fornecido pela CONTRATADA as futuras e eventuais alterações legais. O prazo mínimo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias após a abertura do chamado, que deverá provocar a referida manutenção, devido à complexidade (alta / média / baixa) da alteração sistêmica, o prazo mínimo de entrega poderá sofrer alterações, com a finalidade de prorrogação ou supressão, conforme acordado entre as partes.

11.18.7. Sustentação: Deverá consistir no serviço de investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.

11.18.8. Abrangência: Os serviços contemplarão as atividades de investigação de incidentes e diagnóstico de causa. Restabelecimento do nível do serviço. Encaminhamento para manutenção corretiva (tratamento da causa raiz/Plataforma definitiva do problema). Suporte a operação da aplicação com a preparação de scripts para sanar situações não tratadas pela aplicação, extrair dados, entre outras situações. O diagnóstico realizado pela CONTRATADA deverá indicar as medidas adotadas, e, quando aplicável, a medida corretiva necessária. Quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de manutenção corretiva na aplicação, a CONTRATADA será responsável pela sua execução. Por outro lado, quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de intervenção na configuração do ambiente de hardware e software da CONTRATANTE no qual a aplicação se insere, a CONTRATADA deverá indicar que mudanças contextuais provocaram essa necessidade. Neste caso, a área de infraestrutura de TI da CONTRATANTE analisará as justificativas da CONTRATADA. Caso esteja de acordo, adotará as medidas cabíveis para corrigir o problema. Caso contrário reabrirá o incidente e o devolverá para o tratamento adequado por parte da CONTRATADA.

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AMBIENTE COMPUTACIONAL

11.19. A instalação e a configuração do ambiente computacional a cargo da contratada, em todo o ambiente de execução, incluirão:

11.20. Instalação e configuração da Plataforma de Gestão no ambiente de nuvem fornecido pela contratada.

11.21. Instalação e configuração dos softwares de apoio fornecidos pela contratada.

11.22. Instalação e configuração dos softwares necessários para a gestão do processo de implantação da Solução.

11.23. Integrações e configurações necessárias com os softwares de apoio instalados no ambiente computacional a cargo do contratado.

11.24. Migração dos dados armazenados no banco de dados em produção (caso ele exista e seja compatível) para o banco de dados fornecido pela contratada, conforme especificações técnicas fornecidas neste Termo de Referência.

DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

11.25. A contratada deverá disponibilizar tutoriais no ambiente virtual, referentes ao conteúdo programático de cada ação de treinamento presencial, realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/Pe ou em local indicado pela contratante.

11.26. Sobre a organização, o conteúdo deverá:

11.27. Ser atualizado e preciso – oferecer uma representação fidedigna de fatos, princípios, leis, procedimentos, entre outros.

11.28. Apresentar claramente os objetivos de cada módulo, resumo, atividades de aplicação e verificação do conhecimento.

11.29. Apresentar os módulos de maneira clara e ordenada, de tal forma que se estabeleça uma relação lógica entre eles.

11.30. Estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente.

11.31. Disponibilizar os conteúdos atualizados na forma de tutoriais, manuais, vídeos, apresentações etc.

LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE – LOTE 01

11.32. A licença de uso da Plataforma Integrada de Gestão do município do Cabo de Santo Agostinho/Pe, deverá ser fornecida para atender aos usuários ativos autorizados pela contratante, pelo prazo da vigência contratual abarcando os produtos inicialmente fornecidos para implantação do sistema, bem como posteriores atualizações de versão ocorridas durante a vigência contratual.

11.33. A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela contratada e todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, bem como de todos os dados inseridos na Solução, permanecerá na titularidade do respectivo contratado.

11.34. A Licença de uso deverá ser fornecida para a Plataforma Integrada de Gestão do município do Cabo de Santo Agostinho/Pe e para os demais softwares de apoio fornecidos pela contratada. As licenças deverão permitir a utilização da Plataforma no ambiente de execução (teste, homologação, treinamento e produção).

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO – LOTE 01

11.35. Trata-se do conjunto de serviços, que deverão ser organizados na forma de projeto seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, com a finalidade de entregar a Plataforma contratada, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.

11.36. Trata-se do conjunto de serviços, que deverão ser organizados na forma de projeto seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, com a finalidade de entregar a Plataforma contratada, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.

11.37. O processo de implantação da Plataforma Tecnológica especificado neste Edital, deverá estar totalmente disponível para entrar em produção com 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

11.38. O serviço de implantação consiste das seguintes atividades:

11.38.1. Planejamento da implantação, a partir da elaboração de um Plano de Ação.

11.38.2. Instalação e configuração do ambiente computacional a cargo da contratada em ambiente de nuvem.

11.38.3. Execução da implantação do software contratado, devidamente parametrizado conforme as especificidades do contratante.

11.38.4. Treinamento de usuários e administradores do sistema, indicados pelo contratante.

11.38.5. Migração das informações do banco de dados em produção (caso ele exista e seja compatível) para o banco de dados da solução implantada pelo contratado.

11.38.6. Serviço de IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplando a migração dos dados armazenados no sistema legado em produção (caso ele exista), treinamento de usuário e administradores do sistema e parametrização do software.

11.39. O serviço de implantação somente será considerado concluído com o recebimento definitivo pelo contratante de todos os processos de trabalho implantados em todo o ambiente de execução, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos no Edital.

11.40. Caso a execução do processo de trabalho venha a sofrer descontinuidade por questões internas da contratante, a contratada deverá ser notificada para promover a reimplantação do processo de trabalho, sem que haja interrupção no pagamento pelos serviços prestados a instituição.

11.41. O planejamento da implantação deve contemplar, entre outros, o plano de ação do projeto, no qual será detalhado o cronograma físico com todas as fases que serão executadas entre contratada e contratante.

GERENCIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS – LOTE 01

11.42. A CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.43. A implantação dos serviços contratados deverá ser realizada em 3 (três) etapas, conforme abaixo:

11.43.1. SETUP INICIAL (Etapa realizada uma única vez)

11.43.1.1. A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da Plataforma de Cloud Computing e oferecer todo suporte técnico necessário durante a instalação da aplicação.

11.43.1.2. A CONTRATADA deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho de atendimento gerenciado através de uma ferramenta de Service Desk segmentando os tickets por ambiente, produto, tipo de solicitação.

11.43.1.3. A implantação deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Cloud Computing com o objetivo de hospedar a aplicação no ambiente fornecido pela CONTRATADA.

11.43.1.4. A CONTRATADA deverá interagir com o CONTRATANTE de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.

11.43.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será ponto focal na comunicação.

11.43.1.6. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica com conhecimento em:

11.43.1.7. Gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing.

11.43.1.8. Gestão e configuração de banco de dados, tais como MySQL, Postgres e bancos de dados NoSQL.

11.43.1.9. GIT e softwares de automação de deploy/build(CI).

11.43.2. OPERAÇÃO (Etapa realizada mensalmente)

11.43.2.1. A CONTRATADA deverá prover e monitorar o ambiente de Cloud Computing por meio de NOC (24 x 07 x 365), contemplando equipe técnica altamente capacitada em gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing, gestão e configuração de banco de dados, segurança.

11.43.2.2. A CONTRATADA deverá monitorar os ambientes e alertar de forma proativa o CONTRATANTE em caso de incidentes ou instabilidades do ambiente, e deverá emitir o laudo da ocorrência e tomar as devidas providências para que não haja reincidência.

11.43.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação.

11.43.2.4. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início da formalização por parte do CONTRATANTE, para que as etapas de SETUP e IMPLANTAÇÃO sejam concluídas.

11.43.2.5. Caso as etapas de SETUP e IMPLANTAÇÃO não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários até que seja obtida a aprovação formal do CONTRATANTE, sem prejuízo ao prazo máximo definido em 30 (trinta) dias.

11.43.2.6. Não existindo pendências, os serviços entrarão na fase de OPERAÇÃO, cabendo o pagamento mensal pelos serviços.

11.43.2.7. A contratada deverá emitir mensalmente um relatório com todas as atividades realizadas no mês, onde deverá ser encaminhada juntamente com a fatura mensal.

FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 01

11.44. A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos na administração pública, com padronização técnica de processos e soluções, processos encadeados em uma Plataforma que seja capaz de abranger todas as áreas do sistema de gestão a ser contratado. Importante buscar igualar, uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE com os serviços, objeto desta licitação.

11.45. Os serviços que deverão ser contratados serão classificados como continuados e sob demanda, possuindo ainda as seguintes características:

11.46. Serviço mensal: Deverá corresponder a execução de caráter continuado, contemplando esforço de trabalho mensal necessário para execução das atividades, com base em esforços proporcionais de várias atividades, com a adoção de uma determinada equipe técnica especializada, juntamente com todos os insumos e instrumentos necessários para sua execução.

11.47. Os serviços quando executados nas instalações do Município do Cabo de Santo Agostinho/Pe, será realizada no Endereço Condomínio de negócios - Cone Multimodal Br 101 - 5225, Diper Galpão 11 - Cabo de Santo Agostinho - PE, observando-se para tanto o horário de funcionamento desta unidade administrativa.

11.48. A prestação de serviços deverá ser executada por profissionais vinculados à CONTRATADA, devidamente identificados, que irão atuar nas dependências da PREFEITURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE e nas unidades operacionais contempladas, para efetuar os serviços descritos neste Termo de Referência.

11.49. A prestação de serviços de que trata este documento não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.50. É vedado ao CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando aos empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação contemplar o atendimento direto, tais como nos serviços de suporte técnico ao usuário.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE – LOTE 01

11.51. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em mídias que venha a ter acesso em função da execução dos trabalhos, não podendo, sob nenhum pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, independentemente do tempo decorrido, sob pena de sanções administrativas e penalidades cabíveis.

11.52. A comunicação por e-mail e a navegação em sítios da Internet, a partir do acesso fornecido pelo CONTRATANTE, estão sujeitos ao regramento da política de segurança da informação estabelecida por ela.

11.53. A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES – LOTE 01

11.54. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, sob demanda, na modalidade (5 x 8).

11.55. Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica do CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prestará atendimento para todas as perguntas, solicitações, reclamações, gerenciamento do ciclo de vida do incidente (encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento) e comunicação de ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados.

- 11.56.** Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento.
- 11.57.** Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua Plataforma segundo sua categoria e propósito.
- 11.58.** Conforme descrito neste Termo de Referência, o prazo de solução do incidente será em horas corridas, contadas do momento da sua detecção pela CONTRATADA ou do momento da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, até a sua completa solução e restabelecimento do fornecimento do serviço.
- 11.59.** A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico aos usuários através de profissional técnico especializado para tanto, seja à distância, remoto e presencial (sob demanda) durante a vigência contratual, através das solicitações realizadas por e-mail, telefone, ferramenta de suporte online via web (fornecida pela CONTRATADA), sob demanda.
- 11.60.** Realizar atendimento periódico, em horário oficial do CONTRATANTE, respeitando o fuso horário quando ocorrer, na forma presencial e remota (internet, e-mail, ferramenta de suporte e atendimento telefônico), se for o caso.
- 11.61.** Auxiliar no treinamento dos usuários quanto à utilização do sistema.
- 11.62.** Prestar serviços de operacionalização dos sistemas, realizando a validação dos dados, inclusão e alteração de informações necessárias para o funcionamento do mesmo.
- 11.63.** Auxiliar e verificar as dificuldades nas rotinas operacionais relacionadas ao sistema e equipamentos do ambiente do CONTRATANTE.
- 11.64.** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a implantação, operação e utilização dos softwares.
- 11.65.** A CONTRATADA será responsável perante o CONTRATANTE pela disponibilidade do serviço do suporte técnico e do direito de atualização de versão durante a vigência do contrato.
- 11.66.** A contratada deverá providenciar a abertura de chamados de suporte técnico e para permitir o recebimento de atualização de versões e pacotes de correções.
- 11.67.** Deverão ser disponibilizados pela contratada relatórios emitidos por período com o histórico das demandas para todos os eventos de suporte técnico e disponibilização de novas versões ou correções.
- 11.68.** A contratada deverá disponibilizar uma solução para que os usuários cadastrados possam efetuar os chamados técnicos, podendo acompanhar de forma online quais procedimentos estão sendo adotados para solução do chamado.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO – LOTE 01

- 11.69.** Os chamados cadastrados serão classificados de acordo com os níveis de prioridade definidos pelo contratante. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do contratante, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da administração. A contratada deverá iniciar o atendimento, registrar os andamentos e concluí-lo de acordo com os prazos estabelecidos no citado anexo.
- 11.70.** Os chamados de suporte poderão ser abertos, entre outras, em decorrência de problemas de funcionamento do software, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões.
- 11.71.** É considerado horário comercial os dias úteis, das 8 h às 18 h, horário de Brasília.

11.72. Os chamados poderão ser abertos, via endereço eletrônico, no regime 24 x 7. Caso abertos fora do horário comercial, o atendimento deverá iniciar no próximo horário comercial. Neste caso, será considerada como data e hora de início de atendimento 8h do próximo dia útil.

11.73. Para os chamados de prioridade máxima, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida Plataforma de contorno que permita retornar a Plataforma ao estado normal de utilização.

11.74. Toda informação referente ao contratante, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem consentimento expresso do contratante.

11.75. Os chamados somente poderão ser fechados após validação do contratante realizado no ambiente de homologação do software.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - LOTE 01

11.76. Trata-se do conjunto de serviços com a finalidade de entregar os resultados produzidos na manutenção da Plataforma Tecnológica, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.

11.77. O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência do contrato e deverá abranger todos os processos de trabalho da Plataforma Tecnológica e todos os softwares de apoio fornecidos pela contratada.

11.78. A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todas as novas releases dos softwares fornecidos, bem como o fornecimento dos releases corretivas.

11.79. Caberá à contratada, durante a vigência contratual, executar todos os procedimentos de atualização de versão. O apoio consistirá ainda na solução de problemas detectados após a atualização da nova versão, inclusive os relacionados às parametrizações efetuadas. No caso da Plataforma de problemas, o apoio será remoto ou presencial, provocado pela abertura de chamados junto à contratada.

11.80. O serviço de atualização consiste das seguintes atividades:

11.80.1. Planejamento da atualização.

11.80.2. Atualização e configuração do ambiente computacional a cargo da contratada.

11.80.3. Execução da atualização dos processos de trabalho contratados através da parametrização da Plataforma Tecnológica.

11.80.4. Migração dos dados dos exercícios anteriores mantidos pelos sistemas legados (caso exista e sejam compatíveis) na SMS, para a nova plataforma tecnológica implantada do Município do Cabo de Santo Agostinho/Pe, independente da tecnologia utilizada atualmente.

11.81. Durante a execução da atualização e, posteriormente, em manutenções corretivas e adaptativas, as parametrizações da Plataforma Tecnológica e softwares de apoio deverão, sequencialmente, ser publicadas em todo o ambiente de execução.

11.82. Caberá à contratada, durante a vigência contratual, realizar a atualização de versão, executando as atualizações da Plataforma Tecnológica e os softwares de apoio com a equipe técnica disponibilizada pela contratada. Podendo, ainda, apoiar na solução de problemas detectados após a atualização da nova versão, inclusive os relacionados às parametrizações efetuadas, seja pelo contratante ou pela contratada.

11.83. No caso da solução de problemas, o apoio será remoto ou presencial, provocado pela abertura de demanda junto à contratada, estabelecidos para o suporte técnico em geral.

11.84. A contratada deverá disponibilizar tutoriais no ambiente virtual contratante, referentes ao conteúdo programático de cada ação de treinamento presencial.

11.85. Estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente.

ESCOPO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

11.86. Com a finalidade de manter o padrão da plataforma de desenvolvimento homologado pelo Setor de Tecnológica da Informação do Município de Cabo de Santo Agostinho/Pe, a Plataforma Tecnológica, disponibilizada e mantida pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, deverá ser fornecida com seguintes características técnicas:

REQUISITOS TECNOLÓGICOS E ARQUITETURAIS DO AMBIENTE WEB (REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS) – LOTE 01

11.87. Banco de Dados da Aplicação

11.87.1. Os servidores de banco de dados da Solução deverão, obrigatoriamente, utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) MySQL e/ou Postgres preferencialmente, nas suas versões estáveis e mais atualizadas possíveis, configuradas em ambiente de nuvem disponibilizada em território nacional.

11.87.2. O SGBD deverá ser instalado na infraestrutura de nuvem fornecida pela CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, a instalação será feita em plataforma Cloud Computing, na modalidade de distribuição em nuvem, utilizando o serviço na nuvem que possibilite a configuração, a operação e o escalonamento de um banco de dados relacional.

11.88. Arquitetura do Software

11.88.1. A Plataforma fornecida deverá ser executada em plataforma software livre para o ambiente web e sendo disponibilizada a versão implementada utilizando como padrão de arquitetura de software empregando código fonte na linguagem PHP: (Hypertext Preprocessor) versão 7 ou superior, Python versão 3 ou superior, JAVA 7 ou superior e/ou TypeScript, Sistema Operacional Ubuntu 18.04 LTS ou superior. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax.

11.88.2. Outras tecnologias que poderão ser empregadas: Para o Aplicativo: React Native (Framework), Redux (State Container), Firebase (SDK para notificações). Para o Frontend: ReactJS (Framework), Material-UI (Biblioteca de UI). Para Backend: Django (Framework).

11.88.3. Utilizar em todos os artefatos gerados pela manutenção da Plataforma a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

11.89. A política de segurança da informação da Plataforma Tecnológica a ser implantada, deverá possibilitar os seguintes recursos:

11.90. A manutenção da Plataforma Tecnológica deve estar preparada para suportar ataques de comandos nocivos à base de dados através dos campos de formulários ou através de URLs. SQL Injection.

11.91. A Plataforma especificada deve estar preparada para suportar ataques e vulnerabilidade do sistema de segurança.

SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DA NUVEM

11.92. A infraestrutura de Data Center utilizado pela CONTRATADA, deverá ser disponibilizada no modelo Software como Serviço SaaS (Software as a Service), onde a Plataforma deverá ser hospedada em Data Center "Cloud Computing" instalado em território nacional, disponibilizando os seguintes recursos:

11.93. Possibilitar monitorar recursos como instâncias responsáveis pela armazenagem e processamento das aplicações, instâncias de banco de dados, além de métricas personalizadas geradas pelos seus aplicativos e serviços, e quaisquer arquivos de log que seus aplicativos gerarem.

11.94. Possibilitar o ganho de visibilidade da utilização de recursos, do desempenho de aplicativos e do status operacional em todo o sistema.

11.95. Possibilitar o monitoramento da execução dos backups incrementais realizados pelos recursos disponibilizados pelo provedor de Cloud Computing.

INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE NUVEM UTILIZADA PELA CONTRATADA PARA HOSPEDAR A PLATAFORMA OFERTADA E TODOS OS SOFTWARES DE APOIO – LOTE 01

11.96. Toda infraestrutura de Data Center em nuvem fornecida no modelo de Software como serviço, necessários à manutenção e sustentação da Plataforma, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

11.97. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

11.98. Nenhum pagamento será devido até que o processo de migração de infraestrutura, quando se fizer necessário, seja aceito pela CONTRATANTE. Considerando que dependendo do ambiente de Cloud Computing a Plataforma disponibilizada e os softwares de apoio, deverão ser ajustados pela CONTRATADA, o processo de migração só será iniciado após a conclusão dessas adaptações, não ultrapassando o prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11.99. A Plataforma deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver a demanda complementar oriunda de picos de acesso ou expansão natural dos usuários.

11.100. Qualquer Plataforma de Cloud Computing poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste termo de referência e que também garanta:

11.100.1. Um processo de migração totalmente transparente aos usuários que já os utilizam.

11.100.2. Que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade dos produtos.

11.100.3. Que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Cloud Computing fornecida pela CONTRATADA.

SERVIDORES VIRTUALIZADOS

11.101. Os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:

11.102. Implementar características de escalabilidade vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco.

11.103. A configuração dos servidores virtuais disponibilizados pela CONTRATADA, deverão ser dimensionados e orçados com base nas características técnicas exigidas pela Plataforma ofertada a contratante.

11.103.1. Observação: A Plataforma Tecnológica disponibilizado pela contratada, funcionará de forma ininterrupta, ou seja, na modalidade 24x7x365.

SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS EM NUVEM

11.104. A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários para prestação desse tipo de serviço dimensionando os recursos computacionais disponibilizados de forma que suporte as requisições do da Plataforma ofertada, adequadamente.

BACKUP E RESTORE

11.105. A CONTRATADA deverá utilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

11.106. Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backup das bases de dados de aplicações de execução contínua deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on-line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

DISASTER RECOVERY

11.107. A CONTRATADA deverá possuir estrutura e processos redundantes que garantam o restabelecimento dos serviços em outro Datacenter fornecido pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, tendo como base o último backup disponível.

MONITORAMENTO

11.108. A contratada deverá efetuar o monitoramento do ambiente de Cloud (serviços e recursos), de forma automatizada dando cobertura as aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes). Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao CONTRATANTE e a equipe de Sustentação da CONTRATADA. Este monitoramento deverá ser feito de forma continuada, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em demasia.

11.109. Deverá efetuar o acompanhamento e monitoramento dos servidores virtuais os seguintes recursos em tempo real: CPU, Memória, Tráfego de Rede (Input / Output) e Disco.

11.110. Deverá efetuar a visualização de indicadores de desempenho, falhas nos ambientes, nos agentes e serviços operacionais dos recursos gerenciados através de um painel de controle (dashboard).

11.111. Deverá prover alarmes para a console de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir do evento.

SUSTENTAÇÃO

11.112. Em relação aos serviços de sustentação a CONTRATADA deverá:

11.112.1. Analisar desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Cloud Computing.

11.112.2. Notificar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.112.3. Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, Canal da web, disponíveis para a abertura dos chamados.

11.112.4. Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do CONTRATANTE deve ser anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada da CONTRATADA.

RELATÓRIOS

11.113. Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas.

11.114. Disponibilizar, a critério e periodicidade definida pelo CONTRATANTE, as informações abaixo listadas:

11.115. Desempenho por ambiente.

11.116. Dados obtidos via monitoramento.

11.117. Utilização de processador nos servidores.

11.118. Utilização de discos nos servidores.

11.119. Volume de tráfego.

11.120. Verificação de Logs

REQUISITOS DE PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL – LOTE 01

11.121. A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela contratada, bem como todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, permanecerá na titularidade do respectivo contratado.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA – LOTE 01

11.122. Visando garantir a execução do projeto a equipe técnica da contratada que manterá relacionamento direto com o contratante deverá ser formada pelos perfis descritos nesta seção. Outros perfis poderão ser agregados à equipe a critério da contratada.

11.123. Um preposto, que será a pessoa formalmente indicada pela contratada para representá-la técnica e operacionalmente durante a execução do contrato. Esse profissional será o principal ponto de contato com o contratante, devendo ser alocado ao longo de todo o contrato. São responsabilidades do preposto:

11.123.1. Gestão operacional do contrato.

11.123.2. Requisição e alocação de todos os recursos necessários, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pelo contratante, como acessos, informações, recursos materiais, entre outros.

11.123.3. Gestão em todas as dimensões previstas no manual de gerenciamento do projeto, incluindo o registro de atas de reunião e outras documentações necessárias.

11.123.4. Revisão, ajustes e entrega de todos os produtos previstos no edital.

11.123.5. Participar, quando convocado pelo contratante, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais.

11.124. 1 (hum) profissional no papel de gerente de projeto, com responsabilidade de coordenação do projeto de implantação da Plataforma Tecnológica, gestão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e evolutiva, suporte técnico, devendo ser alocado de acordo com vigência contratual. Deve possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

11.124.1. Certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ou equivalente.

11.124.2. Certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ou equivalente.

11.124.3. Certificado referente a Curso de INDICADORES DE SAÚDE, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

11.125. Os profissionais indicados para exercerem o papel de Preposto e Gerente do Projeto poderão ser representados pela mesma pessoa, uma vez atendendo as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

CONTROLE DE ACESSO – LOTE 01

11.126. A aplicação deverá disponibilizar ambiente de autenticação do contratante para que os usuários possam acessar recursos da Plataforma Tecnológica usando seu login e senha de autenticação.

11.127. A Plataforma Contratada deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema, por meio de:

11.127.1. Acesso seletivo a funcionalidades da Plataforma Contratada, com visibilidade dos itens de menu de acordo com o perfil de acesso.

11.127.2. Acesso seletivo a tabelas e campos da base de dados.

11.127.3. Acesso seletivo a registros de banco de dados.

11.128. A Plataforma Contratada deve permitir que o gestor da informação ajuste os perfis de acesso quando existirem mudanças na classificação de informações ou nas regras de controle de acesso a dados.

11.129. Senhas de acesso não poderão estar inscritas em qualquer parte do código do programa, somente sendo permitidas no banco de dados utilizando criptografia MD5 e/ou AES e/ou SHA256.

PERFIS DE ACESSO A PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

11.130. A Plataforma Contratada deverá permitir acesso a partir de qualquer computador conectado à Internet, via navegador, fazendo-se a restrição de operações para segurança com base em perfis de acesso distintos para diferentes atores.

11.131. Fornecer a documentação de todos os perfis de acesso existentes na Plataforma.

11.132. Manter documentação detalhada e atualizada dos perfis de acesso existente, incluindo funcionalidades associadas aos diferentes perfis.

11.133. São exemplos de perfis de acesso a serem implementados: usuário de cada macroprocesso de trabalho definido nos requisitos funcionais, tais como: requisitantes, autorizadores, realizadores, auditores, administradores, entre outros.

11.134. A Plataforma Contratada deverá permitir a concessão de perfis por unidade, ou seja, o usuário que receber aquele perfil só conseguirá executar as funcionalidades associadas para operações associadas à unidade. Um mesmo usuário poderá receber perfis, idênticos ou não, simultaneamente em várias unidades.

11.135. Deverá ser permitido ativar e desativar acesso de usuários, de modo imediato, via interface do sistema.

11.136. A associação das funcionalidades aos diferentes perfis de acesso deverá ser levantada junto ao contratante e implementada na Plataforma.

11.137. A Plataforma deverá possibilitar ao usuário ter acesso aos processos de trabalho de acordo com suas permissões, ou seja, poderá acessar uma ou mais processos de trabalho que compõe a Plataforma integrada.

DAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

11.138. A Plataforma terá que estar totalmente orientada para atender as demandas das entidades de natureza jurídica pública, focado na gestão integrada dos serviços prestados aos usuários através da área da Saúde, do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro do beneficiado pelos serviços de saúde deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento da gestão integrada do município, bem como as exigências constitucionais e legais.

11.139. A Plataforma Tecnológica deverá estar integrada aos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

16.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

16.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

16.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

16.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

16.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8. Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

16.9. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.10. DECLARAÇÕES:

16.10.1. Declaração de vistoria, fornecida pelo contratante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações do contratante, de modo a ter base técnica mínima para apresentar proposta qualificada ou o Termo de Vistoria conforme descrito neste termo de referência.

16.10.1.1. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

16.10.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, comprovando que a licitante apresentará na primeira reunião do contrato a relação dos profissionais indicados na equipe técnica descrito neste Termo de Referência com seus documentos comprobatórios.

16.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

16.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.12.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

16.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

16.12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.14.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR PARA O LOTE 01.

16.15.1. Apresentar atestado de capacidade técnico profissional, onde a empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, ou contratado na data prevista para entrega da proposta, profissional com qualificação de nível superior ou técnico com apresentação de diploma com formação na área de tecnologia da informação.

16.15.2. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, ou equivalente.

16.15.3. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, ou equivalente.

16.15.4. Apresentar certificado referente a Curso de **INDICADORES DE SAÚDE**, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, 10 de janeiro de 2024.

Daniele Uchôa Barros Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, o Fundo Municipal de Saúde de Cabo de Santo Agostinho tem a necessidade de prover a operacionalização da estratégia e-SUS AB, por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o art. 36 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Resolução CIT nº 7, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, sob pena de serem suspensas as transferências de recursos financeiros relativos ao Componente Variável do Piso de Atenção Básica (PAB Variável), referente às equipes de atenção básica, a melhoria do serviço na coleta de dados, análise dos dados e produção de informação, que subsidiarão os gestores nas tomadas de decisão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município não possui, para o exercício, PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, contudo dispõe de orçamento para custear a contratação.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades foram levantadas conforme demanda realizada através de visita técnica nos Estabelecimentos de Saúde do município de Cabo de Santo Agostinho/PE.

4. REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO – APLICÁVEL A TODOS OS LOTES

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do LOTE arrematado ou de características similares.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do LOTE arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

4.1.3. O percentual de 10% (dez por cento) apenas será exigido ao item que tenha valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do LOTE, conforme estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei 14.133/21.

4.1.4. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será feita através da apresentação de um ou mais atestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto de acordo com os respectivos lotes aqui licitado, contendo os serviços considerados como parcelas de maior relevância dentro da execução do objeto a ser contratado.

4.1.5. Para fins da comprovação de que trata o parágrafo anterior, os atestados poderão fazer referência a CONTRATOS executados com as características do objeto ora licitado, devendo, ainda, conter: nome/razão social do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone, descrição do serviço prestado, e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR PARA O LOTE 01.

4.2.1. Além dos requisitos gerais elencados no item anterior, a licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, ou contratado na data prevista para entrega da proposta, profissional com qualificação de nível superior ou técnico com apresentação de diploma com formação na área de tecnologia da informação.

4.2.2. A existência de vínculo entre os profissionais indicados no item anterior e a empresa licitante pode ser demonstrada através de contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social para empregados.

4.2.3. Caso o referido profissional seja sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada Ata da Assembleia de Investidura no cargo ou contrato social.

4.2.4. Caso profissional indicado no atestado de capacidade técnica seja prestador de serviço, deve ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviços.

4.2.5. Caso o dito contrato ainda não tenha sido firmado, a licitante deverá apresentar Declaração de compromisso de vinculação contratual futura com anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido, em diligência, pelo Agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos

4.4. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, ou equivalente.

4.5. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, ou equivalente.

4.6. Apresentar certificado referente a Curso de **INDICADORES DE SAÚDE**, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

4.7. Declaração de vistoria, fornecida pelo contratante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações do contratante, de modo a ter base técnica mínima para apresentar proposta qualificada ou o Termo de Vistoria conforme descrito neste termo de referência.

4.7.1. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem

pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.8. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, comprovando que a licitante apresentará na primeira reunião do contrato a relação dos profissionais indicados na equipe técnica descrito neste Termo de Referência com seus documentos comprobatórios.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.2 A justificativa para a viabilidade e as vantagens na contratação plurianual, ou seja, de serviços ou produtos com duração de mais de um ano, pode envolver diversos aspectos que vão desde a estabilidade financeira até a garantia de continuidade de serviços. Aqui estão algumas justificativas que podem ser consideradas:

1. Economia de Custos:

○ Contratos plurianuais frequentemente permitem negociações mais favoráveis em termos de preços e condições. Ao comprometer-se a longo prazo, é possível obter descontos ou condições mais vantajosas que não estariam disponíveis em contratos de curto prazo.

2. Planejamento Orçamentário:

○ Contratos plurianuais proporcionam maior previsibilidade financeira, facilitando o planejamento orçamentário a médio e longo prazo. Isso é especialmente útil para evitar flutuações bruscas nos custos e garantir a disponibilidade de recursos financeiros ao longo do contrato.

3. Estabilidade nos Serviços:

○ A contratação plurianual assegura a continuidade dos serviços ao longo do período contratado. Isso é crucial em áreas onde a interrupção dos serviços pode ter impactos significativos nas operações da organização.

4. Redução de Processos de Licitação Frequentes:

○ Ao optar por contratos plurianuais, a organização pode reduzir a frequência dos processos de licitação, economizando tempo e recursos administrativos que seriam gastos em procedimentos licitatórios frequentes.

5. Comprometimento do Fornecedor:

○ Contratos plurianuais incentivam um maior comprometimento por parte do fornecedor, pois sabem que têm um relacionamento de longo prazo. Isso pode resultar em uma parceria mais sólida, com benefícios adicionais, como melhorias contínuas nos serviços.

6. Possibilidade de Investimentos a Longo Prazo:

○ Fornecedores estão mais propensos a fazer investimentos a longo prazo em tecnologia, treinamento e processos quando têm a garantia de um contrato plurianual. Isso pode levar a melhorias contínuas nos serviços ao longo do tempo.

7. Flexibilidade nas Negociações Contratuais:

○ Contratos plurianuais oferecem maior flexibilidade nas negociações, permitindo a inclusão de cláusulas que abordem eventuais mudanças nas condições do mercado, garantindo, assim, maior adaptabilidade ao longo do tempo.

8. Maior Foco na Entrega de Valor:

- Contratos plurianuais permitem que tanto a organização contratante quanto o fornecedor foquem mais na entrega de valor a longo prazo, em vez de se concentrarem apenas em resultados de curto prazo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

6.2.1. A necessidade poderia ser atendida por meio de aquisições de todos os equipamentos e acessórios, bem como contratação de serviço de internet adequada ao envio rápido das informações;

6.2.2. O objeto também poderá ser demandado por serviço de solução integrada com comodato dos equipamentos, internet, treinamento, modelagem que possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

6.2.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

6.2.4. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada em solução integrada de informatização com comodato de equipamentos e periféricos, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

6.2.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas de editais e contratos no Tome Conta do TCE/PE, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

6.2.6. A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, como a exemplo das contratações encontradas em outros municípios.

6.2.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos em comodato, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.1. A locação de equipamentos de informática em vez da aquisição pode oferecer diversas vantagens para a gestão pública, especialmente em termos de flexibilidade financeira, atualização tecnológica e suporte técnico. Aqui estão algumas justificativas que demonstram essas vantagens:

7.1.1. Custos Iniciais Reduzidos:

- A locação elimina a necessidade de um grande investimento inicial na compra de equipamentos, permitindo que a **gestão pública** acesse tecnologia de ponta sem comprometer recursos financeiros de forma significativa.

7.1.2. Flexibilidade Financeira:

- A locação de equipamentos permite que a **gestão pública** tenha uma despesa mensal previsível, facilitando o planejamento orçamentário. Isso é particularmente útil para a **gestão pública**.

7.1.3. Atualização Tecnológica Constante:

○ A tecnologia avança rapidamente, e os equipamentos de informática podem se tornar obsoletos em pouco tempo. Ao optar pela locação, a **gestão pública** tem a flexibilidade de atualizar seus equipamentos conforme necessário, sem o ônus com o imobilizado e/ou o descarte dos ativos desatualizados.

7.1.4. Manutenção e Suporte Inclusos:

○ Muitos contratos de locação incluem serviços de manutenção e suporte técnico. Isso significa que a **gestão pública** pode contar com assistência especializada, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados à resolução de problemas técnicos.

7.1.5. Gestão Simplificada de Ativos:

○ A locação simplifica a gestão de ativos, pois a **gestão pública** não precisa se preocupar com a manutenção, atualização ou descarte de equipamentos. Isso libera recursos internos para se concentrarem em atividades mais estratégicas.

7.1.6. Rápida Implementação de Projetos:

○ Em situações em que é necessário implementar rapidamente novos projetos ou expandir a capacidade de TI, a locação oferece uma solução ágil, evitando os possíveis atrasos associados à compra, entrega e configuração de novos equipamentos.

7.1.7. Adaptação a Flutuações de Demanda:

○ Na **gestão pública** as necessidades de TI variam ao longo do tempo podendo se beneficiar da locação, ajustando facilmente a quantidade de equipamentos conforme a demanda. Isso evita a subutilização de ativos em períodos de baixa demanda.

7.1.8. Gerenciamento Simplificado de Ciclo de Vida:

○ O ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição até a obsolescência, pode ser complexo de gerenciar. Com a locação, essa responsabilidade é transferida para o provedor de serviços, aliviando a carga administrativa sobre a **gestão pública**.

7.1.9. Custo de funcionamento/operação e descartes dos ativos obsoletos

○ Despesas com treinamento, instalação, bem como despesas que envolvam necessidades de operação, insumos, licenças, anuidades, recursos humanos envolvidos.

○ Redução dos valores envolvidos para a destinação final de um produto, depreciação, logística reversa e despesas como realização de leilão.

7.2. Em resumo, a locação de equipamentos de informática oferece uma abordagem mais flexível e eficiente em termos de custos para a **gestão pública**, permitindo-lhes permanecer ágeis, atualizadas e focadas em suas operações principais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Plataforma integrada de TI compreende os seguintes itens:

8.1.1 Fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa, coleta de dados e gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cabo de Santo de Agostinho/PE.

8.2. Principais serviços objeto da contratação:

- 8.2.1.** Serviço de licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão.
- 8.2.2.** Serviço de manutenção (preventiva e corretiva), sustentação e suporte técnico presencial e remoto do sistema de gestão em ambiente de produção.
- 8.2.3.** Serviço de **IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, contemplando a migração dos dados armazenados no sistema legado em produção, treinamento de usuários e administradores do sistema e parametrização do software.
- 8.2.4.** Serviço de fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing.
- 8.2.5.** Serviço de fornecimento de internet, em todos os Estabelecimentos de Saúde Públicos do Município de Cabo de Santo de Agostinho/PE.
- 8.3.** A Plataforma integrada de TI, para fins do presente objeto, é aquela que, para todas as funcionalidades constituintes, possui:
- 8.3.1.** Utilizar o procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento.
- 8.3.2.** Utilizar o procedimento uniforme para migração e integração de dados com sistemas legados e externos.
- 8.3.3.** Utilizar procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso, criação de usuários e demais procedimentos relativos a mecanismos de segurança.
- 8.3.4.** Os serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa são de natureza continuada.
- 8.3.5.** A plataforma integrada de informação para o Município de Cabo de Santo de Agostinho /PE, é um software estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de informatizar, no contratante, de modo integrado, os processos de trabalho relativos à gestão dos atendimentos realizados pela área de saúde de Cabo de Santo de Agostinho/PE, para o qual a contratada deverá fornecer licenças de uso relativas à plataforma especificados no Termo de Referência.
- 8.3.6.** Os softwares de apoio são todos os softwares necessários ao funcionamento da Plataforma de Gestão sobre a infraestrutura de hardware virtualizados em nuvem, fornecida pela contratada, os quais complementam as funcionalidades da Plataforma ou dão suporte ao seu funcionamento, permitindo que mesmo cumpra todos os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.3.7.** Todos os softwares de apoio serão fornecidos pela contratada, por serem por ela considerados imprescindíveis ao funcionamento do sistema. Por exemplo: ferramenta para geração de relatórios operacionais, banco de dados, servidor de aplicação.
- 8.3.8.** Caberá à contratada dispor de profissionais com conhecimento sobre os softwares de apoio fornecidos, não sendo responsabilidade deste último prover qualquer treinamento, salvo em relação ao sistema de gestão. Os softwares de apoio fornecidos pelo contratada deverão ser configurados pela mesma e por ela provida a integração com o núcleo da Plataforma de forma a alcançar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.3.9.** Ambiente de execução refere-se aos ambientes de desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção e Data center (em nuvem), nos quais o sistema de gestão e os softwares de apoio deverão ser instalados e configurados pela contratada e para os quais deve ser provido licenciamento, suporte e demais serviços previstos neste Termo de Referência.
- 8.3.10.** Ambiente computacional em nuvem a cargo da contratada refere-se ao conjunto de softwares que serão instalados e configurados pela contratada no escopo do serviço de implantação e

posteriormente objeto do serviço de hospedagem da Plataforma de gestão e os softwares de apoio. Abrange todo o ambiente de execução. São exemplos: software de gestão, banco de dados, sistema operacional, ambiente de nuvem virtualizado, ferramenta de desenvolvimento, ferramenta para geração de relatórios operacionais, servidor de aplicação, ferramenta de desenho de processos, clientes de backup e antivírus, entre outros.

8.3.11. Infraestrutura de TI em nuvem: refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pelo contratada em ambiente de computação em nuvem para atualização do sistema de gestão e dos softwares de apoio, levando-se em conta todo o ambiente de execução. A infraestrutura de TI deverá ser dimensionada pela contratada de acordo com os recursos computacionais exigidos pelo sistema contratado pela contratante.

8.3.12. Infraestrutura de TI refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pela contratante tais como: computadores, impressoras, roteadores, switch, etc. utilizados pelos usuários do sistema integrado para a operacionalização do software.

8.3.13. Parametrização da Solução significa que a implementação de requisitos é feita com base exclusiva em alteração de parâmetros por meio do uso de funcionalidades próprias do sistema, como por exemplo interfaces gráficas de configuração, sem envolver codificação em linguagem de programação, conforme descrito no Termo de Referência.

8.4. HOSPEDAGEM

8.4.1. Servidor de hospedagem para atender os serviços de publicação de site, sistemas e aplicativos.

8.4.2. Serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem (Cloud Computing), disponibilizada pela contratada. Em servidores sediados no Brasil.

8.5. A solução como um todo será dividida em três LOTES distintos, sendo:

8.5.1. LOTE 01 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE E HOSPEDAGEM;

8.5.2. LOTE 02 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING; e

8.5.3. LOTE 03 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – INTERNET;

8.6. As especificações dos itens estão estabelecidas em Tabela anexa e as características da execução dos serviços de cada LOTE serão pormenorizadas no documento de Termo de Referência, considerando que tal documento será confeccionado pela mesma equipe do ETP.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DOS LOTES

9.1. A Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, SRP – Sistema de Registro de Preços sendo uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo; na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Por se tratar de uma solução integrada o que desqualifica a que se faz por consórcio, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados quanto a execução do projeto (gerir conflitos entre fornecedores de itens de materiais e/ou de serviços que integram a solução), também não ser a prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens de serviço. Acresça-se que o agrupamento em LOTES visa obter ganho de escala tendo em vista os proponentes observam o período contratual em que podem diluir seus custos gerais. Os itens dentro de cada LOTE são interrelacionados entre si, assim o agrupamento tem o condão de melhorar a eficiência dos serviços e processos da área meio, gerar economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas

tecnologias de software, hardware e internet para atender a Área Meio, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto daquelas. Portanto, os itens de serviço que compõem a Solução encontram-se divididos em LOTES onde os mesmos não são fracionáveis. Cada lote terá um único vencedor, podendo a empresa licitante sair vencedora de um ou mais lotes.

9.3. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratados, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos no lote. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de melhor preço unido a eficiência na contratação completa, assim visa evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas e gerenciais a serem desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços de saúde.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O foco deste objeto é a melhoria da gestão da demanda de atendimento ao cidadão e do relacionamento com os mesmos nas diversas áreas de responsabilidade do Município, sendo assim desde a gestão adequada e otimizada da demanda até o acompanhamento por parte dos gestores de sua demanda individualizada através de emissão de relatórios e consultas, agrupamento de demandas, e fiscalização e acompanhamento por parte também do cidadão, fazendo desse último parte integrante da gestão de forma participativa.

10.2. Neste sentido, o objetivo principal deste serviço é consolidar uma nova forma de relacionamento com o cidadão, ajudando no atendimento cada vez menos presencial e mais ágil, melhorando ainda mais a prestação dos serviços públicos de forma mais transparente, inteligente e integrada possível.

10.3. O fornecimento de todos os meios para implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica de informatização das UBS precisa ser executado por uma pluralidade de prestadores de serviços simultaneamente.

10.4. O Município, diante do desafio de construir alternativas que possam superar as dificuldades de acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, prioritariamente nas situações de urgência e emergência definiu a saúde como uma de suas prioridades de gestão. Com a modernização do Complexo Regulador pretende-se também melhorar as condições da Central de Regulação, especialmente no que diz respeito a:

- Marcação de consultas e exames especializados;
- Internações hospitalares eletivas;
- Urgência e emergência;
- Procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;
- Controle da produção ambulatorial e hospitalar e dos fluxos assistenciais;
- Controle, avaliação E auditoria dos serviços de saúde;
- Regulação da oferta de serviços em tempo real, dentre outros.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1.** O município já dispõe de equipe técnica especializada nos serviços que serão prestados, além do mais, caso seja necessária alguma adequação no ambiente da organização o município irá providenciar, onde será identificado na implantação dos sistemas.
- 11.2.** Além disso a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, sob demanda, na modalidade (5 x 8), considerando que o horário comercial é suficiente para prevenir e reparar falhas e erros na infraestrutura e, eventualmente, lidar com auxílio aos usuários.
- 11.3.** Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica do CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prestará atendimento para todas as perguntas, solicitações, reclamações, gerenciamento do ciclo de vida do incidente (encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento) e comunicação de ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados.
- 11.4.** Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento.
- 11.5.** Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua Plataforma segundo sua categoria e propósito.
- 11.6.** A contratante deverá designar Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhar a execução dele.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1.** Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.
- 12.2.** Não serão admitidas subcontratações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratada é responsável pelo descarte de resíduos produzidos (fios, baterias, tonners, peças e afins) de modo que o serviço fornecido pela empresa não resultará em impactos ambientais adversos ou resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

Comprometer-se a conduzir as operações de acordo com os mais elevados padrões ambientais e a adotar práticas sustentáveis em todas as fases do contrato. Garantir que as medidas preventivas e corretivas necessárias serão implementadas para minimizar qualquer potencial impacto ambiental e garantir a conformidade com todas as normas ambientais aplicáveis.

Caso haja alguma alteração nas condições ou práticas que possam impactar o meio ambiente, se comprometer a informar imediatamente a **gestão municipal** e tomar as medidas necessárias para mitigar quaisquer efeitos adversos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2. – Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço, cujo objeto é:

Registro de preço para possível Contratação de empresa para informatização completa das unidades de saúde com fornecimento de licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da

solução, voltada para prover a modernização administrativa e gerencial deste Fundo Municipal de Saúde de Cabo de Santo Agostinho/PE.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e dezessete centavos), considerando o somatório dos três LOTES, conforme planilha de composição de custos anexa a este Estudo.

15.2. Considerando a pesquisa de preços já realizada, recomenda-se a sua vinculação ao Termo de Referência como preços máximos a serem admitidos na licitação.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de fevereiro de 2024.

Daniele Uchôa Barros Alves – Mat.25397

Secretária Municipal de Saúde

Marcilio Gomes Galindo – Mat.22221

Gerência de TI

Anderson Leandro Nunes – Mat. 25038

Superintendente da Atenção Básica

ANEXO IV

Minuta Termo do Contrato

Pregão Eletrônico n.º/20...
Processo Licitatório n.º
Processo Administrativo n.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da *Secretaria Municipal* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o n.º, neste ato representado (a) pelo (a) (*Cargo e nome*), nomeado (a) pela Portaria n.º, de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional n.º, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no *Processo Licitatório n.º* e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.º .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do art.105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

- 5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.3. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.4. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.5. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.*

10.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.7.1. *Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.7.2. *Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.7.3. *Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.8. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.*

10.9. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.10. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.11. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.*

10.12. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.13. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.14. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.14.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.14.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

10.15. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.16. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.17. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.17.1. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.17.2. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.17.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações decorrentes de inexecução parcial:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca do Cabo de Santo Agostinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V
Modelos de Declarações

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF n.º _____, Identidade n.º _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório n.º ____/____-____/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/____-____/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

OBS: 1 - As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; e.

2 - Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____, como representante devidamente constituído de _____ **identificação completa da licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/2023**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social** _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ n.º _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

____/____/____ _____

DATA ASSINATURA/CARIMBO